Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Julho de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2894

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 007/2022

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, Estado de Goiás, e a empresa BELCAR AUTOMOVEIS LTDA na forma e condições abaixo especificadas."

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 13.633.606/0001-06**, com sede na Av. Oto Cardoso de Paiva, 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás/GO, neste ato representado pelo Secretária de Assistência Social, a Senhora **Elisângela Leandro Ribeiro Moura**, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do **CPF nº 891.140.001-72**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa BELCAR AUTOMOVEIS LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 38.484.211/0001-10, estabelecida à Rod BR153, S/N, Km501.15, Quadra 18, Lote 01/24 B, BRO Alto da Gloria, Goiânia-GO, CEP: nº 74.815-780; denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam entre si, o presente contrato, que decorre da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o seguinte:
Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula quinta do Contrato Primitivo de nº 007/2022, artigo 57, II da Lei 8.666/93.
Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em São Francisco de Goiás, em 28 de abril de 2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: Constitui Objeto deste Aditivo, a prorrogação do presente contrato nº 007/2022 retificando a sua vigência na forma do art. 57 da Lei 8.666/93 que contratou empresa para BELCAR AUTOMOVEIS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor global pactuado no contrato original na ordem de **R$ 118.625,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**
Parágrafo Primeiro: Fica pactuado neste presente termo a nova vigência de 01 de maio de 2023 à 31 de agosto de 2023.
CLÁUSULA QUARTA: Por estarem assim justos e acordados em todas condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 02 (dois) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

São Francisco de Goiás, 28 de abril de 2023

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ sob o nº 13.633.606/0001-06
ELISÂNGELA LEANDRO RIBEIRO MOURA
CPF: n° 891.140.001-72
Contratante

BELCAR AUTOMOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:2030B82E

PREFEITURA
PREGÃO ELETRONICO 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023,** tipo menor preço por item, na forma da Lei 10.520/02, para a **Contratação de Empresa para a aquisição de patrulhas mecanizadas (caminhão e máquina),** agendada para o dia **14 de julho das 2023 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no portal da BNC, no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 30 de junho de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:033D153F

PREFEITURA
TERMO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a anulação do **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3938/2023**, por ausência de publicação em diário oficial. Dúvidas pelo site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com

São Francisco de Goiás, 30 de junho de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:9AD7558F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Abadia de Goiás/GO, através da CPL torna público que realizara, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO nº 005/2023; **Data e Horário:** 18/07/2023 as 09h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras em forma de empreitada global para construção de quadra de esportes coberta na escola Vital Luiz da Costa no Município de Abadia de Goiás/GO, conforme especificado no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima, no sítio www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 30/06/2023.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:EAE7F82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Abadia de Goiás/GO, através da CPL torna público que realizara, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO nº 006/2023; **Data e Horário:** 18/07/2023 as 11h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras em forma de empreitada global para construção de quadra de esportes coberta na escola Professor Neli Antônio dos Santos no Município de Abadia de Goiás/GO, conforme especificado no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima, no sítio www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 30/06/2023.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:2D05A7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de Abadia de Goiás/GO, através da CPL torna público que realizara, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO nº 007/2023; **Data e Horário:** 19/07/2023 as 09h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras em forma de empreitada global para reforma e ampliação do hospital municipal de Abadia de Goiás/GO, conforme especificado no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima, no sítio www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 30/06/2023.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:D4F1FDE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

O Município de Abadia de Goiás/GO, através da CPL torna público que realizara, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** TOMADA DE PREÇO nº 008/2023; **Data e Horário:** 19/07/2023 as 11h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras em forma de empreitada global para reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Gorgônio Alves Fortes do Município de Abadia de Goiás/GO, conforme especificado no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima, no sítio www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 30/06/2023.

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:326A6DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

O Município de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 13/07/2023 às 09:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP), para **contratação de empresa para fornecimento de brinquedos e jogos pedagógicos a serem ofertados aos estudantes da rede de ensino fundamental do Município de Abadia de Goiás/GO**. Copia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 30 de junho de 2023,

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:EB11B328

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 017/2023

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 017/2023, Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de saúde e segurança no trabalho nos programas PCMSO, PGR, LTCAT e envio do eSocial a ser firmado com a empresa GA SILVA E CAMARA LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.273.910/0001-40, com endereço a Rua Maurílio Beires, Lote 01, Quadra 13, Centro, Abadiânia-GO, CEP: 72940-970, neste ato representado por MARCO ANTONIO OLIVEIRA CAMARA inscrito no CPF: 009.194.591-70 e no RG n° 4835082 DGPC/GO, Brasileiro, empresário., com valor adjudica total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para Câmara Municipal de Água Fria de Goiás, com vínculo para 6 (seis) meses.

Água Fria de Goiás, 30 de junho de 2023.

MARINALDO PINHEIRO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:B186CAFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que promove alteração ao Edital da Tomada de Preços nº 007/2023.

Em razão das alterações realizadas, fica definida nova data de realização da sessão pública de licitação, que ocorrerá às **09h00min (nove horas) do dia 19 de julho de 2023,** na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Centro, Alexânia/GO.

Informações detalhadas sobre as alterações realizadas constam no Parecer Técnico nº 087/2023, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município de Alexânia/GO, que se encontra disponível no site www.alexania.go.gov.br.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 30 de junho de 2023.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6154A9BF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade **LEILÃO**, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento maior lance, objetivando a alienação de bens imóveis recebidos por dação em pagamento, conforme especificações e quantidades discriminadas nos anexos do Edital. **DATA DO LEILÃO: às 10:00h (dez horas) do dia 20/07/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF. LOCAL: Plataforma online https://www.mgrleiloes.com.br**. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, sr. Murilo Gonçalves Ramos, registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 093/2021. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone do Leiloeiro (62) 98416-6234. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio **www.alexania.go.gov.br** e **www.mgrleiloes.com.br**.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3F265A19

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **19 de julho de 2023, às 15h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, situada na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de revitalização dos campos de futebol do Estádio Municipal Orias da Silva Lima e da Arena Adelino Cuíca Recursos Financeiros: Tesouro Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7BD8AFE3

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
DECRETO Nº. 095, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta a Avaliação Anual de Desempenho 2023 – AAD/23 do servidor público municipal efetivo e estável integrante do quadro funcional do Poder Executivo Municipal de Alexânia/GO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII, XIII e XX do art. 57 e a alínea "a" do inciso I do art. 95 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 145 da Lei Complementar Municipal nº. 050, de 30 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Avaliação Anual de Desempenho 2023 – AAD/23 do servidor público municipal efetivo e estável integrante do quadro funcional do Poder Executivo Municipal de Alexânia/GO, respeitadas as disposições contidas no Título V da Lei Complementar Municipal nº. 050, de 30 de setembro de 2022.

Art. 2º. A AAD/23 será realizada a partir de 07 de agosto de 2023, considerando o desempenho do servidor público nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à avaliação.

Art. 3º. A AAD/23 avaliará o servidor público nos seguintes critérios assim conceituados:
I – 1 – qualidade de trabalho: nível de adequação, conformidade, completude e perfeição do serviço;
II – 2 – produtividade no trabalho: relação entre a quantidade de trabalho realizado em determinado tempo;
III – 3 – iniciativa: capacidade de realizar ações corretas, eficazes e eficientes independentemente de ordens ou instruções específicas da chefia;
IV – 4 – presteza: capacidade de realizar ações de forma rápida e correta;
V – 5 – aproveitamento em programas de capacitação: nível de interesse em participar e de absorver conteúdos de cursos e capacitações;
VI – 6 – assiduidade: nível de comparecimento ao trabalho;
VII – 7 – pontualidade: nível de cumprimento de horários, em especial, de entrada e de saída no local de trabalho;
VIII – 8 – administração do tempo: capacidade de ordenar a execução e controlar o tempo gasto nas tarefas; e
IX – 9 – uso adequado de materiais e equipamentos de serviço: capacidade de zelar pela higiene e de utilizar materiais e equipamentos de maneira segura, correta e econômica, evitando desperdícios e prejuízos ao Erário Público ou para terceiros.
§ 1º. O servidor público que, na época da AAD/23, estiver afastado para exercício de mandato eletivo classista ou de Conselheiro Tutelar receberá, automaticamente, o conceito de desempenho de bom, igual a 70% (setenta por cento); e
§ 2º. Não será avaliado o servidor que estiver licenciado ou afastado por período igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a AAD/23.

Art. 4º. A AAD/23 do servidor público se dará por meio da atribuição de pontos de 0 (zero), menor pontuação, a 10 (dez), maior pontuação.
Parágrafo único. Poderá ser atribuída a pontuação decimal.

Art. 5º. A AAD/23 será realizada por meio de entrevista com a chefia imediata do servidor público, considerando os critérios previstos no art. 3º. e conforme as tabelas constantes do Anexos I deste Decreto.
Parágrafo único. Quando o servidor público estiver cedido por período igual ou superior a 183 (cento e oitenta e três) dias nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a AAD/23, também será entrevistada a sua chefia imediata no órgão ou na entidade cessionário, sendo calculado o total de pontos na AAD/23 por meio do resultado da soma de pontos atribuídos por cada chefia dividido por 02 (dois).

Art. 6º. A AAD/23 será realizada por Comissão de Avaliação, nos termos do art. 147 da Lei Complementar Municipal nº. 050, de 30 de setembro de 2022.
§ 1º. A Comissão de Avaliação deverá agendar e realizar as entrevistas referidas no art. 5º. deste Decreto em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data prevista no art. 2º. de Decreto.
§ 2º. A Comissão de Avaliação realizará as entrevistas referidas no art. 5º. deste Decreto indagando a chefia imediata do servidor público qual a pontuação que deve ser atribuída a cada critério que consta nas Tabelas dos Anexos I deste Decreto.

Art. 7º. A média de pontos dos critérios 1 (qualidade de trabalho), 2 (produtividade no trabalho), 3 (iniciativa) e 4 (presteza) das Tabelas do Anexo I será obtida por meio do resultado da soma de pontos atribuídos em cada atribuição do cargo público dividido pelo número de atribuições de cada cargo público.
Parágrafo único. Apenas será atribuída pontuação quando determinada atribuição for ou tiver sido efetivamente desempenhada pelo servidor público avaliado nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a avaliação.

Art. 8º. A Comissão de Avaliação deverá, considerando documentos fornecidos pela Administração Municipal:
I – descontar da média de pontos auferida no critério 1 (qualidade de trabalho) da Tabela do Anexo I deste Decreto:
a) 0,5 (cinco décimos) de ponto por cada reclamação escrita de usuário;
b) 02 (dois) pontos por cada advertência; e
c) 05 (cinco) pontos por cada suspensão.
II – acrescer à média de pontos auferida no critério 2 (produtividade no trabalho) da Tabela do Anexo I deste Decreto:
a) 01 (um) de ponto por ser Fiscal de Contrato firmado pelo Poder Executivo Municipal de Alexânia/GO; e
b) 02 (dois) ponto por integrar, na condição de membro titular, Comissão ou Conselho do Poder Executivo Municipal de Alexânia/GO.
III – acrescer 02 (dois) pontos no critério 5 (aproveitamento em programas de capacitação) da Tabela do Anexo II deste Decreto para cada curso ou treinamento concluído pelo servidor público;
IV – descontar dos pontos auferidos no critério 6 (assiduidade) da Tabela do Anexo I deste Decreto:
a) 0,5 (cinco décimos) de ponto por cada ausência abonada;
b) 01 (um) ponto por cada ausência abonada superior a 03 (três) ausências no mês, ou a 24 (vinte e quatro) horas por mês ou a 18 (dezoito) dias por ano; e
c) 02 (dois) pontos por cada ausência injustificada.
V – descontar dos pontos auferidos no critério 7 (pontualidade) da Tabela do Anexo I deste Decreto, 0,5 (cinco décimos) de ponto por cada atraso ou saída antecipada;
VI – descontar dos pontos auferidos no critério 9 (uso adequado de materiais e equipamentos de serviço) da Tabela do Anexo II deste Decreto:
a) 01 (um) ponto por cada infração de trânsito;
b) 02 (dois) pontos por cada sinistro do patrimônio público; e
c) 03 (três) pontos por cada sinistro do patrimônio privado.

Art. 9º. A média de pontos será obtida pela soma dos pontos atribuídos nos critérios 1, 2, 3 e 4, dividido pelo número de critérios avaliados, considerados os acréscimos e os descontos previstos no art. 8º. deste Decreto.

Art. 10. O total de pontos será obtido pela soma das médias de pontos obtidas nos critérios 1, 2, 3 e 4 com os pontos atribuídos nos critérios 5, 6, 7, 8 e 9, considerados os acréscimos e os descontos previstos no art. 8º. deste Decreto, dividido por 09 (nove).

Art. 11. O conceito de desempenho na AAD/23 corresponderá ao percentual obtido pela multiplicação do total de pontos por 100 (cem), divido o seu resultado por 90 (noventa).
Parágrafo único. Eventual resultado centesimal será arredondado para mais, no primeiro número decimal subsequente.

Art. 12. A AAD/23 será acompanhada pelo Gabinete do Prefeito – GABIN de Alexânia/GO, pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas – CGGP/SMA e pelo Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Alexânia – SINFAL.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O Anexo I deste Decreto está disponível no https://alexania.go.gov.br/transparencia1/legislacao/consulta-de-normas.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:386FDC31

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **14 de julho de 2023, às 09h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial n.º 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem esportiva para atendimento das competições esportivas organizadas pela Coordenação de Esportes, Lazer e Juventude. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone: (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:88882359

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº 244/2023

A Prefeitura Municipal de Alexânia, torna público a Portaria nº 244 de 30 de junho de 2023, que substitui integrante do Escritório de Compliance do Comitê de Compliance Público Municipal no município de Alexânia/GO, disponível no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/legislacao/consulta-de-normas .

ALEXÂNIA-GO, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:5315CD55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
EXTRATO CONTRATO N. º 14/2020 - FMSUR

EXTRATO
CONTRATO N. º 14/2020 - FMSUR
V TERMO ADITIVO (PRAZO)

N° do Processo: 11536/2023

Contratante: Fundo Municipal de Serviços Urbanos

Contratada: G R SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 27.986.896/0001-86

Objeto: Prestação de serviços de coleta manual e manejo de resíduos sólidos domiciliar, comercial e de feiras livres, transporte até o aterro sanitário com capacidade mínima de 10^3 (dez metros cúbicos).

Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, §4o da Lei Federal n. º 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

Vigência: 03/07/2023 à 03/07/2024.

Valor Total: R$ 322.773,24 (trezentos e vinte e dois mil reais e setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Data de Assinatura: 28/06/2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, no prazo legal.

RONAN NUNES VIEIRA
Gestor FMSUR

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:18E0E1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 928/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023

LEI N. º 928/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇO RESERVADO EM SHOWS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, EVENTOS ESPORTIVOS E SIMILARES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADE ESPECIAS (PNE) NO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Alto Horizonte Goiás, espaço reservado, marcado e indicado às pessoas com portadoras de necessidade especiais (PNE.6) em shows, apresentações artísticas e culturais, eventos esportivos e similares.

§ 1º Os espaços ou assentos a que se refere o Art. 1º devem ser distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, em todos os setores, próximos aos corredores, devidamente sinalizado, evitando-se áreas segregadas de público e obstrução das saídas, em conformidade com as normas de acessibilidade.

§ 2º No caso de não haver comprovada procura pelos assentos reservados, esses podem, excepcionalmente, ser ocupados por pessoas que tenham mobilidade reduzida, observando-se o disposto em regulamento.

§ 3° Os espaços ou assentos a que se referem o Art. 1º devem situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, 1 (um) acompanhante da pessoa com deficiência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de junho de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:ACE1A875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 929/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023

LEI N. º 929/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES N. º 55/2021 E 66/2022, CRIA PROGRAMA 'MÉDICO ALTO HORIZONTINO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei orgânica do Município e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3° caput da Lei n° 55 de 15 de julho de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3° (...):
Compete as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento e Juventude, Emprego e Renda, além das atribuições já previstas na Lei Complementar n° 13 de 23 de janeiro de 2009:

Art. 2º Fica alterado o art. 4° caput da Lei n° 55 de 15 de julho de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 4° (...):
Fica instituído através da presente lei o Programa Municipal de Sustentabilidade e Qualificação Profissional – Aprender, com o objetivo de promover a qualificação, capacitação profissional dos munícipes de Alto Horizonte, incentivando a prática de estágio profissional no âmbito da Administração Pública e nas Empresas com sede (CNPJ) no município de Alto Horizonte, que será neste dispositivo legal denominadas empresas.

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único e caput do art. 5° da Lei Complementar n° 55 de 15 de julho de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 5° (...):
Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços com Agente de Integração, com base no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, com a finalidade de implantar e coordenar o Programa de Estágio no Município de Alto Horizonte, em conformidade com a Lei n° 11.788/2008, disponibilizando nas secretarias, órgãos da Administração Pública e nas Empresas com sede (CNPJ) no município de Alto Horizonte, vagas para estudantes de nível médio, profissionalizante, graduação e pós-graduação.
Parágrafo único (...):
Equiparam-se, para todos os efeitos desta lei, cooperativas, associações, instituições financeiras "bancos" e fundações com sede (CNPJ) no município de Alto Horizonte.

Art. 4º Fica alterado o art. 1º da Lei n° 66 de 18 de abril de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1° (...):
I – Na Administração Pública do Município de Alto Horizonte:
a) 40 (quarenta) vagas para Pós-Graduação;
b) 50 (cinquenta) vagas para Graduação;
c) 50 (cinquenta vagas para ensino médio e profissionalizante;
II – Nas empresas:
a) 40 (quarenta) vagas para pós-graduação;
b) 100 (cem) vagas para ensino superior;

c) 100 (cem) vagas para ensino médio e profissionalizante.

Art. 5º Ficam alterados os incisos I, II e III e o §2º do art. 8º da Lei nº 55 de 15 de julho de 2021, e incluídos os parágrafos, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 8º (...):
I – Pós-Graduação:
Bolsa de R$1400,00 para a carga Horária de 20 horas semanais;
Bolsa de R$ 1.750,00 para a carga Horária de 25 horas semanais;
Bolsa de R$ 2.100,00 para a carga Horária de 30 horas semanais.

II – Ensino Superior:
Bolsa de R$900,00 para a carga Horária de 20 horas semanais;
Bolsa de R$ 1.125,00 para a carga Horária de 25 horas semanais;
Bolsa de R$ 1.350,00 para a carga Horária de 30 horas semanais.

III – Ensino Médio e Técnico Profissionalizante:
Bolsa de R$500,00 para a carga Horária de 20 horas semanais;
Bolsa de R$ 625,00 para a carga Horária de 25 horas semanais;
Bolsa de R$ 750,00 para a carga Horária de 30 horas semanais.

(...)

§ 2° Fica limitada a quantidade de 15 (quinze) estagiários de pós-graduação, 15 (quinze) estagiários de ensino superior e 15 (quinze) estagiários de ensino médio e profissionalizante por cada empresa.

(...)
§ 6º Em todo caso será concedido auxílio transporte no valor de R$ 100,00.
§ 7º Os estagiários do Ensino médio e profissionalizante que estagiarem na Administração Pública municipal terão sua carga horária máxima semanal em 20 (vinte) horas.
§8º Apenas os estagiários de graduação e pós-graduação poderão estagiar por 30 (trinta) horas semanais, mediante justificativa do supervisor de contrato.
§9º Em observação aos princípios da Impessoalidade e Moralidade, as empresas privadas e a Administração Pública não poderão contratar estagiários que possuam até o 2º grau de parentesco com o dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da empresa, bem como dos gestores das pastas da Administração.

Art. 6º Fica revogada a alínea b do inciso II do art. 10 da Lei n° 55 de 15 de julho de 2021.

Art. 7º Fica incluído o art. 5º - A na Lei Complementar n° 55 de 15 de julho de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 5º - A. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a conceder bolsa auxílio mensal a jovens do Município de Alto Horizonte que estejam participando das seguintes atividades diárias: aprendizagem, âmbito cultural, esporte e/ou lazer (curso de idiomas, escola de iniciação esportiva), no valor de R$ 300,00, desde que obedecida as seguintes exigências:
I – Que a família do beneficiário esteja inscrita no CADÚNICO, junto à Secretaria de Promoção e Assistência Social e, mediante parecer técnico do Assistente Social comprovando a situação de vulnerabilidade econômica.
II - Que o beneficiário, com idade entre 12 (doze) a 17 (dezessete) anos, comprove, mensalmente, ter frequência escolar igual ou superior a 90% (setenta por cento) junto a escola a qual esteja matriculado;
III - Que o beneficiário possua certificado de aptidão/frequência emitido pelo responsável da atividade pelo mesmo escolhida, de no mínimo 20 (vinte) horas semanais, sendo vedada qualquer atividade em horários que impeçam o jovem/adolescente de obter a devida frequência escolar;
IV - Possuir desempenho em notas superior a 60% (sessenta por cento)
§1º. Seja para qualquer efeito, em nenhuma hipótese, o jovem/adolescente gerará vínculo empregatício com o município, de modo que não tenha correlação com a Lei do Jovem Aprendiz Lei 10.097/2000.
§2º. O beneficiário que possuir média escolar superior a 90%, no semestre, fará jus a bolsa no valor de R$ 400,00 no semestre posterior.
§3º As políticas públicas presentes na neta Lei, serão adotadas com o objetivo de incentivo à cultura, esporte, lazer, resistência e combate ao tráfico de drogas e entorpecentes.

Art. 8º Fica alterado o art. 5º na Lei nº 55 de 15 de julho de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 13 – A. Fica autorizada a criação do núcleo de desenvolvimento, empreendedorismo e inovação na sede da Secretaria de Juventude, Emprego e Renda, com os seguintes objetivos:
I - Desenvolver projetos e articular parcerias que promovam a participação, inserção social e melhoria do bem-estar, a fim de garantir a autonomia e emancipação dos jovens na sociedade, atuando sempre de forma ética, eficiente, efetiva e com zelo pelo dinheiro público.
II - Promover ambiente atrativo para novos negócios e fortalecimento dos setores econômicos existentes, possibilitando a diversificação e o desenvolvimento da economia, inclusive por meio da ciência, tecnologia e inovação, contribuindo para a geração de estágio (primeira oportunidade), emprego e renda;
III - Atuar em políticas Governamentais juntamente com outras Secretarias e/ou órgãos Municipais, para o desenvolvimento dos programas de capacitação de recursos humanos, visando o fortalecimento e qualificação da mão de obra local;
IV - Organizar, fomentar e desenvolver economicamente o Município nas áreas de sua competência, principalmente na entrega de apoio às Indústrias, Comércio e Prestação de Serviços.

Art. 9º As demais disposições das Leis municipais n. º 55/2021 e 66/2022 permanecem inalteradas.

DO PROGRAMA MÉDICO ALTO HORIZONTINO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Fica instituído o Programa "Médico Alto Horizontino", que tem como finalidade o financiamento estudantil do curso de Medicina, no território nacional, 'preferencialmente em instituições de ensino do estado de Goiás.

Parágrafo único. O Programa deve contemplar alunos ingressantes no curso de Medicina, aprovados no vestibular.

Art. 12 O custeio do Programa será de responsabilidade do Município, de acordo com a previsão orçamentária anual.

Parágrafo Único. O repasse do valor da bolsa será realizado diretamente na conta do beneficiário, devendo este comprovar, a cada semestre, o comprovante de renovação de matrícula emitido pela instituição de ensino, sob pena de perda e exclusão do benefício.

Art. 13 A restituição ao Município dos valores financeiros desta modalidade de financiamento estudantil, ocorrerá após a conclusão do curso de Medicina, podendo o beneficiário optar pelo pagamento em pecúnia, quitando o valor integral do benefício de forma parcelada, ou através de serviços prestados ao Município, na forma da presente Lei.

Parágrafo único. Em caso de desistência do curso ou trancamento de matrícula, o beneficiário deverá quitar o valor desembolsado pelo Município, na forma da presente Lei.

Art. 14 A Prefeitura Municipal de Alto Horizonte deverá constituir Comissão de pré-seleção do Programa "Médico Alto Horizontino" composta por servidores públicos, com o fim de analisar a documentação dos candidatos inscritos.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA E DO PROCESSO DE PRÉ-SELEÇÃO

Art. 15 São condições para candidatar-se à pré-seleção do Programa:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

II - Possuir renda familiar per capita mensal de até 2 (dois) salários-mínimos.

III - Não ser beneficiário de qualquer auxílio, Programa ou financiamento de fonte pública ou privada de custeio ao ensino superior.

IV - Ser residente do município de Alto Horizonte há no mínimo 5 (cinco) anos anteriores ao primeiro dia do ano letivo de início do curso.

V - Ter aprovação no Curso de Medicina reconhecida pelo MEC;

§ 1º O processo de pré-seleção para o Programa gerará uma lista que não assegura o direito ao financiamento estudantil, o qual está condicionado à aprovação no vestibular e à efetiva matrícula, conforme classificação prevista nesta Lei.

§ 2º Para fins de análise das informações apresentadas pelo candidato referente ao inciso II deste artigo, serão levadas em consideração as suas condições até o momento da data da inscrição, sendo as avaliações realizadas na fase de pré-seleção e antes da concessão do benefício.

Art. 16 A abertura da inscrição na pré-seleção do Programa será providenciada pela Prefeitura Municipal de Alto Horizonte.

§ 1º O Edital, contendo a quantidade de vagas, os prazos e as condições do processo de pré-seleção, deverá ser amplamente divulgado nos sites da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, sem prejuízo das publicações oficiais.

Art. 17 Serão desclassificados da pré-seleção do Programa:

I - Os candidatos que não entregarem, dentro do prazo estabelecido no Edital, a documentação comprobatória dos requisitos desta Lei.

II - Os candidatos que não preencherem os requisitos previstos no artigo 15 desta Lei.

Art. 18 Todos os candidatos inscritos que preencherem os requisitos exigidos estarão pré-selecionados no Programa, ficando submetidos à condição classificatória prevista no artigo 21 desta Lei para a efetiva concessão do financiamento estudantil.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a pré-seleção no Programa implica direito ao financiamento estudantil.

Art. 19 A lista, não classificatória, relacionará todos os candidatos pré-selecionados ao Programa, será homologada pela Comissão de pré-seleção e publicada pela Prefeitura do Município de Alto Horizonte, a validade de cada edital será de 1(um) ano.

Art. 20 Das decisões da Comissão de pré-seleção cabe recurso ao Prefeito do Município de Alto Horizonte, nos termos previstos no Edital do processo de pré-seleção.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

Art. 21 A concessão do financiamento estudantil será realizada anualmente, respeitando as vagas previstas no Edital do processo de pré-seleção no Programa, para matricula no curso de medicina com início do semestre imediatamente subsequente ao da pré-seleção, observando a seguinte ordem decrescente de classificação:

I - Estiver cursando o maior período do curso;

II – Possuir a menor renda per capita;

III – O de maior idade.

§ 1º Dentre os candidatos pré-selecionados no Programa, será contemplado com a concessão do financiamento estudantil atendendo as vagas disponibilizadas em edital, o candidato que se encontra cursando o Curso de Medicina e para aqueles que vão ingressar obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Os candidatos beneficiados serão informados sobre a concessão do financiamento estudantil, por meio de notificação pessoal e publicação pela Imprensa do Município.

§ 3º Os estudantes beneficiados serão convocados para formalização de sua inclusão no Programa, recebendo as orientações necessárias para início e manutenção do benefício até o último ano do curso.

§ 4º O estudante contemplado que não realizar a inclusão dentro do prazo estabelecido perde o benefício automaticamente, ficando a vaga disponibilizada para outro beneficiário de acordo com os critérios previstos neste artigo.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 22. Não poderá participar do Programa tratado por esta Lei ou, se participante, será excluído o estudante que:

I - Tenha sido excluído de algum Programa governamental ou particular de incentivo ao ensino superior, salvo por motivo devidamente justificado.

II - Devidamente convocado, deixar de se apresentar ou não justificar a ausência.

III - Tenha forjado, omitido, alterado informações ou documentos a fim de se enquadrar nos critérios para a inscrição.

IV - Trancar matrícula ou desistir do curso.

V - Não obter frequência ou desempenho acadêmico de acordo com as normas regimentais da Instituição de Ensino Superior.

§ 1º O estudante excluído do Programa por qualquer dos motivos indicados neste artigo deverá restituir ao Município os valores das mensalidades do período em que estudou, somada inflação, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º As condições de exclusão previstas neste artigo poderão ser apuradas em qualquer fase do Programa.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Seção I
DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE

Art. 23. A Prefeitura do Município de Alto Horizonte será responsável pelo processo de pré-seleção e pelo custeio do Programa, de acordo com sua previsão orçamentária, com os seguintes montantes;

I – R$ 8.000,00 (oito mil reais) para alunos contemplados que estudam em Instituição de Ensino Privada.

II – R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para alunos contemplados que estudam em Instituição de Ensino Pública.

Art. 24. Os termos e as condições do Programa, observadas as disposições desta Lei e de regulamentos posteriores, o estudante contemplado deverá assinar Termo de Compromisso com a Prefeitura do Município de Alto Horizonte (Criar termo).

Seção II
DO BENEFICIÁRIO CONTEMPLADO

Art. 25. O beneficiário contemplado com o financiamento estudantil do Programa "Médico Alto Horizontino" não poderá incorrer nas

vedações previstas no art. 22 desta Lei e poderá optar pelo pagamento do financiamento em uma das seguintes formas:

I - Devidamente habilitado pelo órgão profissional competente, prestar serviço comunitário compulsório, em unidades de saúde municipais ou privadas sem fins lucrativos conveniadas ao Município, com carga horária semanal mínima de 40 (quarenta) horas, recebendo o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), durante dois anos;

II - Pagamento dos valores integrais de todas as mensalidades, somada à inflação, podendo ser parcelado em até 72 (setenta e dois) meses.

§1º. O beneficiário deverá estagiar, a partir do 3º período acadêmico, em alguma unidade de saúde do município pelo período de 15 (quinze) dias, carga horária de 30 horas semanais, em todos os recessos de férias da instituição de ensino.

§2º. O beneficiário terá 90 (noventa) dias de prazo, após a conclusão do curso, para obter seu registro junto ao Conselho Regional de Medicina e iniciar a prestação dos serviços previstos no inciso I ou o pagamento das parcelas previstas no inciso II do presente artigo.

Art. 26. Fica autorizado o Município de Alto Horizonte a celebrar convênio com Instituições de Ensino para promoção de estágio, visando à cooperação para o desenvolvimento de ações de integração ensino/serviço na abrangência do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do programa de graduação do curso de Medicina.

Art. 27. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por decreto, no que couber.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte / GO, 28 de junho de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:949DCF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 930/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023

LEI N. º 930/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

CRIA VAGAS NOS CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E DE VIGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 50 (cinquenta) vagas para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º. Ficam criadas 50 (cinquenta) vagas para o cargo de VIGIA.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de junho de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:4FC7EBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 931/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023

LEI N. º 931/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA DOAÇÃO DE AGASALHOS ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE / GO, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover doações de natureza eminentemente sociais a famílias de carentes do município de Alto Horizonte – Goiás.

Art. 2º - As doações que se refere o artigo anterior são agasalhos e cobertores a serem doados no período do inverno, compreendido entre os meses de junho a setembro.

Art. 3º - As famílias carentes que poderão ser contempladas com tais doações devem ser, comprovadamente de baixa renda, estarem cadastradas na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e receberem laudo avaliatório prévio emitido por profissional habilitado e pertencente ao quadro de servidores do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de orçamento próprio, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder com abertura de créditos adicionais de natureza suplementar para o custeio da referida Lei.
Art. 5º - O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, através de decreto.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:5548115F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55/2022

PROCESSO nº 10626/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ nº 05.340.639/0001-30

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato n.º 55/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema informatizado/ integrado, via web com utilização de cartão magnético a ser utilizado no fornecimento de combustíveis.

VIGÊNCIA: 20/07/2023 à 20/07/2024

VALOR DO ADITIVO: O valor global do contrato é de **R$ 3.321.390,80 (três milhões trezentos e vinte e um mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos.**

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo, Decreto Municipal Nº 385/2022 Matricula 50.682. Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:89B9B650

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 229

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 229

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLAUDIO DE ALMEIDA DOMINGUES,** Portador do CPF sob o nº 759.369.841-68, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 30 de Junho de 2023, no veículo Voyage RBK-2B43 a cidade de Goiânia-Goiás, Buscar funcionários que foram fazer cotação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Junho de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:3B2AA9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 427/2023 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 427/2023 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Clínica Day Center e CAIS, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B653C447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 428/2023 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 427/2023 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Clínica Day Center e CAIS, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:446FE393

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 428/2023 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 428/2023 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás,

transportar pacientes ao Hospital do Câncer, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F80B6895

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 429/2023 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 429/2023 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2023, à cidade de Rio Verde Goiás, ao laboratório de Endemias, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FAB04306

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 430/2023 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 430/2023 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 29 (vinte) de junho de 2023, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar pacientes à Poli Clínica, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:86D826C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 431/2023 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 431/2023 – SMS DE 30 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ONIVALDO FILHO FERREIRA CUNHA, Portador do CPF sob o nº XXX.514.97X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2023 à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente ao HGG, Clínica Lúmina, Clínica Brazil e CEROF, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C23E353F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO N° 03/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO, sob o regime de menor preço por item, visando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, nos termos do Processo 202200010003555 atendendo Fundo Municipal de Saúde. Conforme Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital. **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019, subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da licitante: **NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 10.953.767/0001-99 por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Pregoeira declarou o vencedor do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação a empresa vencedora pela Pregoeira, a Secretária homologou o procedimento licitatório.

Aparecida do Rio Doce (GO), 22 de junho de 2023.

NÁDIA LINE C. SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BF649773

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PREGÃO ELETRONICO N° 03/2023-FMS

FUNDO MUNICIPIALDE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023
EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
O Município de Aparecida de Rio Doce, por intermédio da comissão de Licitação, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 352/2018 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023** Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa **NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.953.767/0001-99, neste ato, representada por seu procurador o Sr. NIVIO LIMONG, portador (a) do RG nº 1704134-DGPC/GO e do CPF nº 694.141.226-72, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: PREGÃO ELETRONICO, tipo "Menor Preço AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, nos termos do Processo 202200010003555 atendendo Fundo Municipal de Saúde**, VALOR TOTAL: R$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).** VIGÊNCIA: O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Aparecida do Rio Doce (GO), 122 de junho de 2023.

NÁDIA LINE C. SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BDED6083

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **EDER DOURADO MIRANDA**
Objeto: Prestação dos serviços de Técnico de Enfermagem SAMU.
Valor Global: 10.500,00
Vigência: 01/06/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D2B1202F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MARA QUIRINO MEDICINA LTDA**
CNPJ: 29.657.399/0001-60
Objeto: Prestação dos serviços de MÉDICO ANESTESISTA.
Valor Global: 138.000,00
Vigência: 02/06/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:528207A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **IRIS DE PAULA VIEIRA**
CNPJ: 17.699.981/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos maquinários da lavanderia do HMGV,com reposição nas peças hidráulicas, elétrica e mecânica.
Valor Global: 18.500,00
Vigência: 16/06/2023 a 16/07/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D72212F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): IRIS DE PAULA VIEIRA 84343079104.
CNPJ: 17.699.981/0001-00.
Valor Total: 36.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS MAQUINÁRIOS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS PARA O PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2023.
Onde se lê: Vigência: 16/06/2023 à 16/12/2023.
Leia-se: Vigência: 16/05/2023 à 16/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F6F6E61A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2023

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): IRIS DE PAULA VIEIRA 84343079104.
CNPJ: 17.699.981/0001-00.
Valor Total: 36.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS MAQUINÁRIOS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS PARA O PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2023.
Onde se lê: Vigência: 16/06/2023 à 16/12/2023.
Leia-se: Vigência: 16/05/2023 à 16/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8103F19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – N.º 15/2023

O Município de Aragarças, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Ação social leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir do dia 05.07.2023**,** a partir das 08h00min horas até as 17:00 até o dia 31.12.2023, na sede do Departamento de Licitações, Prefeitura de Aragarças. Av. Getúlio Vargas, n° 680, Setor Centro Administrativo, Aragarças - GO, Telefone (64) 3638-2475, o ,**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente ou pelo site: https: https://aragarcas.go.gov.br/.

MÁCLLA KÉLLITA SOUSA COELHO –
Gestora do Fundo Municipal de Ação Social.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A97801CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.
Contratado (a): S J ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 49.695.396/0001-28.
Valor Total: 1.404,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UM SOPRADOR PORTÁTIL, PARA OS SERVIÇOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Vigência: 30/06/2023 à 31/07/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:98AC0DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO N.º 24/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CAMINHÃO MUCK, PARA O ANO DE 2023, PARA AUXILIAR COM A RETIRADA DE GALHOS E COM A MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA DE POSTE DA CIDADE ARAGARÇAS, CAMINHÃO COM CARROCERIA PARA DAR CONTINUIDADE NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DA CIDADE.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 24/2023, saindo como vencedores, **ANTONELI CONSTRUCOES ELETRICAS EIRELI**, com o valor R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais) a presente licitação perfaz o valor de R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais).

Aragarças, 30 de Junho de 2023.

GISELY VIEIRA TORRES
Pregoeira
Decreto 251/2023

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:EBA031CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 007/CMDCA/2023 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Edital nº 007/2023 Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Eleições 2023.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna pública a **RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS HABILITADOS** do municipio de Aragoiânia ao pleito de Conselheiro Tutelar, das seguintes pessoas:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
012	ADRIANA LUZIA GONÇALVES ANTUNES
005	ADRIANE APOLINARIO DE ANDRADE OLIVEIRA
006	ANA PAULA GONÇALVES VIEIRA
017	CATIA LOPES TELES
018	JOÃO PEREIRA DE CARVALHO
001	JUNIO CESAR TELES
008	KEILA MARTINS DE BASTOS
016	LEANDRO DA SILVA BARROS
014	LUCIANA SIMONE DE SOUZA
022	MATEUS FILIPE DE SOUZA CORREIA
002	MAXUEL FERREIRA DE MATOS
013	MILENA ROSA SOARES
021	RENATA RAFAEL LOUREDO
004	RICARDO BATISTA DE LIMA
011	SARAH DINIZ DOS SANTOS OLIVEIRA
015	THALLITA CARVALHO DOS SANTOS
010	VALERIA LOURENÇO DA SILVA
019	VILMA QUEIROZ MODESTO BARBOSA

Cada candidato Habilitado apresentará requerimento de sua candidatura, e até 1 (um) fiscal para acompanhar processo de eleição e apuração por meio de requerimento escrito, conforme CRONOGRAMA 01/08/2023 a 15/08/2023 - em dias úteis, no horário de atendimento ao público, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs,na sala dos Conselhos Municipais, localizada no CRAS, situado na Av. Goias, nº 604 -, Setor Central, em Aragoiânia/GO.

Aragoiânia, 01 de Julho de 2023.

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:E0AC6617

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 022/2023
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, CNPJ/MF sob o nº. 00.163.147/0001-00, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 022/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 13/07/2023 às 13h00min (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de **itens de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes do Anexo I,** conforme especificações do termo de referência. **Local:**

https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Bastos; Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B – Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 30 de junho de 2023.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –
Pregoeiro Ofício.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:6E2DE179

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 023/2023
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ, CNPJ/MF sob o nº. 00.163.147/0001-00, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 023/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 13/07/2023 às 08h00min (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo para fornecimento de **itens de Gêneros Alimentícios e Congêneres, conforme especificações constantes do Anexo I,** conforme especificações do termo de referência. **Local:** https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Bastos; Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B – Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com.

Araguapaz - GO, 30 de junho de 2023.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –
Pregoeiro Ofício.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:E8CF052C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 035/2023 PROCEDIMENTO Nº 2160/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: SUPERMECADO MOTA LTDA
CPF/CNPJ: 29.854.967/0001-12
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS.
DATA: 26/05/2023 A 26/06/2023
VALOR: 8.220,00(Oito mil duzentos e vinte reais)
Data a assinatura: aos 26 dias do mês de Maio de 2023

ONDE-SE-LER: **DATA: 26/05/2023 A 26/06/2023**

LER-SE: **DATA: 26/05/2023 A 31/12/2023**

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:11DE7042

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1. DA NOVA PROVA ESCRITA E DOS ATOS POSTERIORES

1.1 Fica definida como data para realização de nova prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório, a ser aplicada aos possíveis candidatos ao cargo de membro do Conselho Tutelar de Baliza-GO, não classificados, no **dia 10 de julho de 2023**.

1.2 É de responsabilidade dos pretensos candidatos, a preparação para a nova prova.

1.3 A nova prova ocorrerá na data indicada, das 08:00 às 11:00min, na Escola Municipal Maria Conceição, tendo por temas: conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o pretenso candidato deve obter a nota mínima de 6,0 (seis).

1.4 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 11 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência e Assistência Social, no período de 11 a 12 de julho de 2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: conselhoblz@hotmail.com

1.5 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 12 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

1.6 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

1.7 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 15 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

DO NOVO CALENDÁRIO

Fica instituído novo calendário para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
Até 31/3/2023	Publicação da resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha
Até 3/4/2023	Publicação do Edital
4/4 a 5/5/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
8/5/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando- se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
15/5/2023	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral.
Até 17/5/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
18/5 a 24/5	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado
Até 1º/6	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerda da impugnação.
Até 1º/6	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
2/6 a 9/6/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
12/6 a 16/6/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
Até 16/6/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
25/06	Aplicação da prova
26/06	Publicação dos resultados da prova
27-29	Prazo de 2 dias para recurso dos candidatos
10/07	Aplicação da nova prova
11/7/2023 11/07 a 12/07	Publicação dos resultados Periodo para recursos
Até 20/7/2023	Solicitação das urnas e apoio do TRE.
Até 21/7/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
21/7/2023	Inicio do periodo de campanha/propaganda eleitoral
1/9/2023	Divulgação dos locais de votação.
1/9/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
Até 1/9/2023	Relação dos nosmes dos fiscais de votação e apuração
Até 4/9/2023	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais ou estaduais para auxiliar no processo de escolha.
Até 4/9/2023	Solicitação de apoio da polícia militar e guarda municipal.
Até 18/9/2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
25/9/2023	Reunião com Presidente, mesários e escrutinadores
Até 29/9/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações

	acerca das condutas vedadas no dia da eleição
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Apuração dos votos e publicação do resultado da votação
Até 10/1/2024	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

Baliza-GO, 30 de junho de 2023.

SHEILA SOUZA SILVA MATOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F71D1DBA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESUMO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 008/2023

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, convida as pessoas interessadas para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 008/2023", com a finalidade de receber propostas para **contratação** de profissionais de saúde nos termos do Edital anexo, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/21, INSTRUÇÃO Normativa 007/2016 e 001/2017 do TCM/GO, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, entre os dias 30 de junho de 2023 à 12 de julho de 2023, das 12h00min às 18h00min, estará recebendo o invólucro contendo a documentação, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao Departamento de Licitações, através do site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 12:00h às 18:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com,

Baliza/GO, 28 de junho de 2023.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B9A49DEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PEGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 015/2023 PROCESSO Nº4234/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GO, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO que aconteceria no dia 06 de julho de 2023, às 08h00min, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 no 594 centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 015/2023, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL**. Foi feita alteração na parte da Descrição dos Produtos no **ITEM 1 E 2** do Lote 01 no termo de referência, **ITEM 01 "ONDE SE LÊ"** "CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2 SEÇÃO NOMINAL 3 X 4,0MM, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 1,97MM, ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO 0,8MM, ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,0MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 9,14MM, MASSA LIQUIDA APROXIMADA 125KG/KM, CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C – COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DO CATALOGO E CERTIFICADO INMETRO NA PROPOSTA''**, "LEIA-SE"** "CABO ISOLADO PP 3 X 4,0 MM2 SEÇÃO NOMINAL 3 X 4,0MM, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4, DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR 2,4MM, ESPESSURA NOMINAL DE ISOLAÇÃO 0,8MM, ESPESSURA NOMINAL DA COBERTURA 1,0MM, DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 9,14MM, MASSA LIQUIDA APROXIMADA 125KG/KM, CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4, ISOLAÇÃO DE PVC/A 70°C – COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO À BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO. OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DO CATALOGO E CERTIFICADO INMETRO NA PROPOSTA". **ITEM 02 " ONDE SE LÊ"** "RELÊ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NF(NORMALMENTE FECHADOS) SISTEMA DE OPERAÇÃO - ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA SISTEMA CONSTRUTIVO - ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM CONTATOS DE CARGA - TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE CÉLULA FOTOELÉTRICA - TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA FREQUÊNCIA - 50/60HZ POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) 1800VA 105 A 305V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO - 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. TEMPERATURA DE TRABALHO - -5°C A + 50°C CONSUMO MÁXIMO - 0,8 W VARISTOR DE 60 J PARA PROTEÇÃO DE SURTOS NA REDE.OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E ENSAIOS NA PROPOSTA DE PREÇOS" **"LEIA-SE"** "RELÊ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO NF(NORMALMENTE FECHADOS) SISTEMA DE OPERAÇÃO - ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA SISTEMA CONSTRUTIVO - MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO - EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM CONTATOS DE CARGA - TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE CÉLULA FOTOELÉTRICA - TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA FREQUÊNCIA - 50/60HZ POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) 1800VA 105 A 305V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO - 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 40 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. TEMPERATURA DE TRABALHO - -5°C A + 50°C CONSUMO MÁXIMO - 0,8 W VARISTOR DE 60 J PARA PROTEÇÃO DE SURTOS NA REDE.OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DE CATALOGO E ENSAIOS NA PROPOSTA DE PREÇOS". Conforme Edital republicado, tendo sido alterado a data de abertura do certame para o dia **01 de agosto de 2023**, as 08hrs:00min. no endereço do preambulo do edital, permanecendo também inalteradas as demais disposições esposadas no edital. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitbonfinopolis@gmail.com

Bonfinópolis-Go, 30 de junho de 2023.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
Secretário de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:F6CD4C60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2023

DECRETO Nº 055/2023
Buriti Alegre, 30 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de agente político e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o quadro de agentes políticos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
LETÍCIA APARECIDA CUNHA	Secretária Municipal do Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	964.162.971-91

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor no dia 01 de julho de 2023, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (30/06/2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:85630E1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2023

DECRETO Nº 054/2023
Buriti Alegre, 30 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre exoneração de servidoras do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exoneradas, do quadro de agentes políticos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, as servidoras que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
GABRIELA GOMES LOPES	Secretária Municipal do Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	013.509.751-76
LETÍCIA APARECIDA CUNHA	Secretária Interina Municipal do Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	964.162.971-91

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (30/06/2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:1CC28148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 085/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

TERMO ADITIVO N° 02/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 085/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 085/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.512.348/0001-11, situada à Avenida PL3 s/nº, Quadra H4, Lote 01/03, Sala 1.706 Sub-Sala, Pavimento 17, Edifício Torre Comercial I Business, Bairro Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-115, neste ato representada pelo Senhor **Rubens Pires Malaquias**, brasileiro, CPF nº. 826.143.261-00, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3324/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo do presente aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses, **contados a partir do dia 10 de Julho de 2023 e término em 09 de Novembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração

03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento**
2023 **- 0056 –** 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais**), pelos serviços prestados, sendo o valor mensal de R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de junho de 2023.

Município de Buriti Alegre
ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Contratante

Pires Malaquias Assessoria e Consultoria Municipal LTDA
RUBENS PIRES MALAQUIAS
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F9BB8B28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 335/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 335/2023, de 30 de junho de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargos de provimento em comissão para os fins que especifica e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal;
Considerando, que o Poder Executivo é exercido pela Prefeita Municipal e seus auxiliares;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para, em comissão, exercer o cargo de "Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado" constante do quadro de pessoal deste município, o Senhor WALLYSSON PINHEIRO MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 029.249.261-81

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buriti de Goiás, aos 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:955DED4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 343 /2023

O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:04/07/2023, 08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:06/07/2023 13:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** A Contratação de Clínica, que atenda a pacientes maior de idade, para atendimento de internação para tratamento de dependência química, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Estimado: 9.600,00.**
Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

KELLY CRISTINA GONÇALVES FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:4992C068

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PONTUAÇÃO TERCEIRA FASE - PROCESSO SELETIVO 001/2023

PONTUAÇÃO TERCEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 001/2023

A Prefeitura de Campo Alegre de Goiás, através da Secretária Municipal de Saúde, vem por meio deste divulgar a pontuação da terceira etapa do processo seletivo. Além disso, informar que na segunda-feira dia (03/07/2023) os seis primeiros colocados devem comparecer na Secretaria Municipal de Saúde com seus documentos pessoais e comprovante de endereço para tramitação do contrato de trabalho.

01 IAN DE JESUS SILVA 88 PONTOS
02 LORENA NUNES COSTA 82 PONTOS
03 ITALO ABRANTES DE OLIVEIRA 76 PONTOS
04 DAIANE RODRIGUES FRANCO 76 PONTOS
05 AILTON JOSE DA COSTA 64 PONTOS
06 DEBORA RODRIGUES FRANCO 64 PONTOS
07 DHEYMES QUIRINO DE OLIVEIRA 64 PONTOS

OBSERVAÇÃO: PARA CANDIDATOS COM A MESMO PONTUAÇÃO UTILIZOU-SE O CRITÉRIO DA IDADE PARA DESEMPATE, CONFORME REGRAS DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás se colocam a disposição para eventuais dúvidas,

Campo Alegre de Goiás 30 de Junho de 2023.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:990D1F58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. REPUBLICAÇÃO.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. REPUBLICAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no **dia 19 de Julho de 2023, as 8:30 hrs**, em sua sede à Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, referente ao processo licitatório nº 003/2023, do tipo menor preço global, regime empreitada global, para contratação de empresa especializada em engenharia, visando a execução de obras de recapeamento asfáltica asfáltico em CBUQ em ruas e avenidas do município de Castelândia (GO), conforme projeto básico e planilhas em anexo ao Edital.
O presente edital, para maiores informações, estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site: www.castelandia.go.gov.br ou pelo Telefone (064) 3649-1142, 3649-1140.

Castelândia - GO, aos 30 dias do mês de Junho de 2.023.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 001/2023.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:1FC23738

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço por lote, objetivando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de equipamentos de som e iluminação, para realização dos eventos culturais, em comemoração aos festejos da 38º (trigésima oitava) edição da festa de Vaquejada a ser realizada nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho de 2023, no município de Divinópolis de Goiás/GO. A sessão se realizará no dia 17/07/2023 às 09:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 30 de junho de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:0EDA5A5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **04/07/2023 ao dia 06/07/2023**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa para aquisição e instalação de caixa d'agua de 20 mil litros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Divinópolis de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 30 de junho de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:33573541

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

O Município de Faina- GO, torna público para conhecimento dos interessados que fica retificado o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de pré misturado a frio (PMF) emulsificada com RL1C de graduação densa que atenda as características preconizadas nas especificações da Goinfra, DNIT, e demais normas Vigentes e emulsão asfáltica (RR-2C), para execução de tapa buraco e recapeamento de vias urbanas, através da Emenda nº 202228330006. O edital retificado e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br)) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente.

Faina-GO, 30 de junho de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:C4C5CD7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 028/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET.
CONTRATADA: CANAÃ TELECOMUNICAÇÕES LTDA
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 30/06/2023 ATÉ 30/06/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.04.122.0499.2.004.3.3.90.39.00 – MANUT. ATIV. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9894566D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Município de Goiatuba, Estado de Goiás, no exercício de sua competência legal e atendendo a solicitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, **HOMOLOGA** o resultado da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº **003/2023**, tendo por objeto **Contratação de Empresa Esp. de Engenharia Civil para Recapeamento Asfáltico CBUQ no município de Goiatuba/GO, conf. memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos e esp. do Termo de Referência anexo ao edital**, pelo critério de proposta de **MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global**, de acordo com as exigências do edital normativo a favor da firma: **MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 35.634.968/0001-54, no valor global de **R$ 525.559,52,** sendo vencedora do certame.

Goiatuba - GO, 30 de junho de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E106FF03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Município de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993. Considerando que a proposta apresentada no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS** nº **003/2023,** que melhor atendeu as exigências do edital e o interesse do município e considerando que seus preços estão de acordo com os de mercado na mesma categoria e especificações contidas nas propostas. **RESOLVE: ADJUDICAR** a firma: **MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 35.634.968/0001-54, no valor global de **R$ 525.559,52.**

Goiatuba - GO, 30 de junho de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6E92258D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 16/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 14/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo proposta de menor preço POR ITEM, no dia 17 de julho 2023 às 09h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de busca, organização e digitalização do acervo documental e análise da vida funcional dos instituidores dos benefícios de aposentadorias e pensões, com o suporte técnico operacional visando o registro do ato da concessão do benefício junto ao TCM-GO, com fornecimento de software aplicativo específico e a realização da REVISÃO da compensação financeira que trata a lei nº 9.796 de 1999, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão Presencial, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 com suas alterações e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº: 13.545/2017 e das especificações do anexo I do edital, tendo em vista a solicitação e a necessidade constante no processo administrativo nº: 2023019001 de 22 de junho de 2023. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba – Goiás, 30 de junho de 2023.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:98299F70

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

GOIATUBA ESPORTE CLUBE, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 02.364.479/0001- 70, sediada na Rua Pernambuco s/n, centro, CEP 75.600-000, na cidade de Goiatuba – GO, portador do e-mail: diretoria@goiatuba.esp.br, devidamente representada pelo presidente do conselho deliberativo **EDUARDO CASTILHO BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 5547238 SPTC/GO e do CPF/MF sob n°038.450.531-78, portador do endereço eletrônico: eduardo bessa10@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Maranhão n°279, setor Centro, CEP 75.600-000, nesta cidade de Goiatuba – GO, vem, por meio deste, publicar edital de convocação dos trabalhadores (atletas) que mantiveram vínculo empregatício com o Clube no interregno de 01/01/1993 a 01/01/2023, para que apresentem seus documentos pessoais e comprovatórios do vínculo empregatício, a fim de que seja computado eventual período de FGTS ainda não individualizado, para desfecho do Inquérito Civil Público 000760.2022.18.000/4, instaurado pelo Ministério Público do Trabalho.

Goiatuba, 20 de junho de 2023.

EDUARDO CASTILHO BESSA
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A27AA03C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

GOIATUBA ESPORTE CLUBE, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 02.364.479/0001- 70, sediada na Rua Pernambuco s/n, centro, CEP 75.600-000, na cidade de Goiatuba – GO, portador do e-mail: diretoria@goiatuba.esp.br, devidamente representada pelo presidente do conselho deliberativo **EDUARDO CASTILHO BESSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 5547238 SPTC/GO e do CPF/MF sob n°038.450.531-78, portador do endereço eletrônico: eduardo bessa10@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Maranhão n°279, setor Centro, CEP 75.600-000, nesta cidade de Goiatuba – GO, vem, por meio deste, publicar edital de convocação dos trabalhadores (atletas) que mantiveram vínculo empregatício com o Clube no interregno de 01/01/1993 a 01/01/2023, para que apresentem seus documentos pessoais e comprovatórios do vínculo empregatício, a fim de que seja computado eventual período

de FGTS ainda não individualizado, para desfecho do Inquérito Civil Público 000760.2022.18.000/4, instaurado pelo Ministério Público do Trabalho.

Goiatuba, 20 de junho de 2023.

EDUARDO CASTILHO BESSA
Presidente do Conselho Deliberativo.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FBDC3E0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 388/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 388/2023

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 19.552.796/0001-13, com sede na cidade de Ipameri-Go, representado por sua Gestora Pública a Senhora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, portadora do RG nº 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ipameri, Estado de Goiás, publica o extrato do contrato firmado com **ASSOCIAÇÃO ADELINO DE CARVALHO,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 02.120.509/0001-01, com sede à Rua Vitorino Bevinhati, nº 41, Qd. 28, Lt. 270, Bairro Dom Vital, CEP 75.780-000, Ipameri/GO, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **LUCIA MARA ALVES AMORIM**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG nº1451475 2º via SSP-GO, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 269.251.171-91, com vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, perfazendo o valor global de **R$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais).**

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2023.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente de Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:88CB308D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023

EDITAL DE PREGÃO N° 024/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 023/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI** – **ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua General Mascarenhas de Morais, Esq. com Rua Miguel David Cosac, s/n, Centro, Ipameri, CEP: 75.780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (Presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM,** no dia **20 de julho de 2023** às **09h00min**, na Sala da comissão de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Eventual Contratação de Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Condimentos, Hortifrutigranjeiros, Carnes, Itens de Higiene e Limpeza, Gás de Cozinha e Embalagens** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:1C01272E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 573/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 573/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME NORMAS REGULADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E-SOCIAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação da empresa: **INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ n° 43.344.113/0001-17, com sede na Avenida D, N° 419, Quadra G11, Lote 01, Esq Com Rua 9, Edif Comercial Marista, Sala 401, neste ato representada pelo seu sócio-administrador o Sr. **TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO**, portador do CPF nº 320.591.668-96, residente e domiciliado em Penápolis - SP, no valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n° 573/2023**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 29 de junho de 2.023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:BF30EF6C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **Processo Administrativo Nº 2023014229**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 573/2023,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME NORMAS REGULADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, E-SOCIAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa **INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ n° 43.344.113/0001-17, com sede e domicílio na Avenida D, N° 419, Quadra G11, Lote 01, Esq Com Rua 9, Edif Comercial Marista, Sala 401, neste ato representada pelo seu sócio-administrador o Sr. **TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO**, brasileiro, engenheiro inscrito no CREA-SP com registro de n° 5070388445, portador do CPF nº 320.591.668-96, domiciliado em Penápolis - SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, no valor total de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:49E409DE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°569/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 569/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a aquisição de mobiliários em geral, para 23ª CIBM, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa JOÃO BATISTA EVANGELISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.550.738/0001-47, no valor total de **R$ 1.380,00 (Mil, trezentos e oitenta reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2023013750.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2023.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação nº 569/2023."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n° **569/2023,** constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 29 de junho de 2.023.

RODRIGO ANDRÉ MIÑO GUERRA – CAPITÃO QOC
Comandante da 23ª CIBM – Ipameri

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:904936A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O Município de Iporá - Goiás, através do Fundo Municipal de Educação - FME, torna público o Edital de Chamada Pública nº 001/2023, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Alimentação Escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 20/07/2023. A Abertura de Propostas será no dia 20 de julho de 2023 às 08:00 horas, Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 27 de junho de 2023.

JOÃO DE ALMEIDA LARA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D1BB8286

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA QUINTA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023

O FUTURO É AGORA

ATA DA QUINTA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOA (FÍSICA OU JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ – GOIÁS.
Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 13h00min (treze horas), reuniram-se na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto nº 108/2023 do Prefeito Municipal, com o objetivo de analisar a documentação protocolada nos dias 01/06/2023 à 26/06/2023 até as 17hrs00min, para Credenciar profissionais e empresas para prestação de serviços especializados na área da saúde, inscritos conforme Edital de chamamento nº 001/2023, conforme relação em ordem de protocolização de entrega.
Dando prosseguimento ao processo a Comissão Permanente de Licitação passou a analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos credenciados. Diante disso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a disponibilização da relação de credenciados com a respectiva situação, conforme quadro abaixo:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
13º	8707/2023 - 15/06/2023 ÀS 13:44	SIMONE DE MELO PIRES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DEFERIDO (a)

Conforme consta no edital de Chamamento Público de Credenciamento dos Profissionais da Saúde nº 001/2023, os credenciados com situação indeferida, poderão, a qualquer momento, complementar a documentação que deu causa ao indeferimento.

Nada mais havendo a relatar na presente sessão, o Presidente deu por encerrada a mesma às 17hrs00min (dezessete horas), e eu Luiz Márcio Martins Costa, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que foi lida e achada conforme, e assim assinada pelo presidente e demais membros presentes da Comissão Permanente de Licitação.

Iporá – GO, 29 de junho de 2023.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente
Permanente da Comissão de Licitação

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro
Permanente da Comissão de Licitação

KÁLITA DE SOUZA AMORIM GUSTAVO
Secretária
Permanente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:660FFDE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8975/2023 DISPENSA Nº 018/2023

Município de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 018/2023, que tem como objeto a prestação de serviços elétricos visando à manutenção corretiva e preventiva periódica das luminárias de iluminação pública, executando serviço de instalação, manutenção, substituição de cabos aéreos, lâmpadas, luminárias, reatores, reles e disjuntores todos esses distribuídos pelas ruas, praças e outro Urbanas no Município de Iporá-Go. Empresa HABILITADA E VENCEDORA: **50.673.601 RUBENS CASTRO DOS REIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 50.673.601/0001-33, estabelecida na Rua Travessia I, n° 80, quadra 11, lote 07, Pedro Gonçalves Filho, Iporá-GO; no valor global de **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 29 de junho de 2023.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá-Go

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:635322D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 116-2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 120/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEJAS CIRURGICAS SENDO: CAIXA CESÁRIA, CAIXA COLECISTECTOMIA/LAPAROTOMIA E CAIXA DE HISTERECTOMIA ABDOMINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL ANTONIO ALVES DE CASTRO.

VIGÊNCIA: 23/06/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 57.181,85 (Cinquenta e sete mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: LAVEST DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 41.549.761/0001-84

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:763ED891

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO FMS N° 117-2023 – ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE N.º 050280/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PARTES INTEGRANTES E COMPLEMENTARES DO EDITAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, SENDO 30/06/2023 A 30/06/2024.

Valor da Prestação de Serviços: R$ 374.474,28 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: SC E SILVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.067.376/0001-62

RESPONSAVEL: SALOMÃO COSTA E SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:C9A0D6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO FMS N° 118-2023 – ORIGINÁRIO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: O OBJETO DESTE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAUÇU - GO, COM RECURSO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA N. 049737/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA SAÚDE,, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS PARTES INTEGRANTES E COMPLEMENTARES DO EDITAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, SENDO 30/06/2023 A 30/06/2024.

Valor da Prestação de Serviços: R$ 523.190,70 (QUINHENTOS E VINTE E TRES MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSAVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES

CONTRATADA: SC E SILVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.067.376/0001-62

RESPONSAVEL: SALOMÃO COSTA E SILVA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:510308E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 006

PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 006/2023
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **13 DE JULHO DE 2023**, às **09:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO" Tipo Menor Preço Global**, objetivando a contratação de **EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE PALCO E TENDAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **30** dias do mês de **junho** do ano de **2023**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:80872F48

GABINETE DO PREFEITO
LEI 650

LEI Nº. 650/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SEUS FAMILIARES'."

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*** APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.
§ 1º. Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:
I – dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal ou não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;
II – dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;
III – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;
IV – recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.
§ 2º. As características elencadas no §1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma solada.
§ 3º. A Carteira de Identidade instituída pelo Decreto Federal nº 9.278, que regulamenta a Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, configura documento válido para garantir o acesso às políticas municipais voltadas às pessoas com TEA e ao atendimento prioritário, podendo ser adicionado ao referido documento o símbolo da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.
§ 4º. As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º. São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares:
I – a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
II – a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III – o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação das políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;
IV – a promoção, pelo Município de Reduto, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;
V – a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;
VI – o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
VII – o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como os pais e responsáveis;
VIII – o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;
IX – a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;
X – a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;
XI – a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE aos estudantes pública da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE.
Parágrafo único. A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica e psicopedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

Art. 3º. Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, ,à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.
§1º. Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º. Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta intersecções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.
§ 3º. Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o §2º deste artigo, na forma do regulamento.

Art. 4º. A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.
Parágrafo único. VETADO.
I – VETADO;
II – VETADO;
III – VETADO;
IV – VETADO.

Art. 5º. Durante a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser incluída no Calendário de Eventos da Cidade de Reduto, o Município deverá promover:
I – campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;
II – seminários, palestras e cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviços à população com Transtorno do Espectro Autista;
III – incentivo à realização da Caminhada pelo Autismo como evento oficial no calendário de eventos do município, no Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado no dia 2 de abril, visando conscientizar a população e dar visibilidade às pessoas com TEA;
IV – a disseminação da Fita Quebra Cabeça, símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 6º. É assegurado o acesso as ações e serviços municipais de saúde que garantem a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:
I – diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
II – atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde e Educação composto pelos profissionais designados no artigo 4º, e em seu parágrafo único.
III – informações que auxiliem no diagnóstico e o tratamento das condições coexistentes;
IV – orientação nutricional e farmacêutica adequada;
V – orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.
§ 1º. Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtorno do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.
§ 2º. As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os servidos adotar um único modelo de abordagem terapêutica.
§ 3º. Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

Art. 7º. Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:
I – promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA.
II – disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;
III – VETADO;
IV – garantir, a rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializado, amparado pelo Plano de AEE;
V – garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;
VI – garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;
VII – assegurar acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional forem identificados transtorno ou dificuldade de aprendizagem.
§ 1º. As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico – PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º. Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

Art. 8º. É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrícula das instituições privadas de ensino localizadas no Município de Reduto, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 7º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146.

Art. 9ª. As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:
Parágrafo único. O direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo.

Art. 10. A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, no âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neurodivergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

Art. 11. A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.
Parágrafo único. VETADO.

Art. 12. A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares poderá ser vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:
I – coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;
II – fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;
III – contribuir para a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;

IV – articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

Art. 13. VETADO.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará o disposto esta Lei, no que couber.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (28.06.2023).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:19D85AE7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 701

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **EMANUEL MORAIS & PAPELAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.122.362/0001-96**, estabelecida na **R João Inacio**, Nº 57, Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os materiais solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do funcionamento da prefeita;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinados a manutenção da secretaria de administração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **30** dias do mês de **Junho** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:514336C0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931/2023

PORTARIA Nº 931/2023 EM, 30 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica EXONERADA para o Cargo em Comissão DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, a Sra. LENY MORI MACHADO, inscrita no CPF/MF sob nº. 105.848.059-69, constante da Lei Complementar Municipal nº 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a exclusão do nome da servida ora exonerada na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias de mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (30.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1CC5FD69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 155/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Nº do contrato	155/2023
Origem	Pregão Eletrônico 004/2023 – Processo Administrativo 017/2023
Contratante	Fundo MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 11.269.276/0001-96
Contratada	Salvi Lopes e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.478.140/0001-34.
Objeto	Aquisição de computadores, ar condicionado, equipamentos eletrônicos, médico hospitalar e bens permanentes para atender Hospital Materno Infantil Dona Zebina, atendendo a proposta de convênio n° 11269.276000/1220-01
Valor Global	R$625,00
Prazo de vigência	30/06/2023 A 31/12/2023
Data da assinatura	30/06/2023
Forma de pagamento	O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante na clausula primeira, com a apresentação da nota fiscal e nas demais parcelas previstas na clausula anterior
Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2052.449052.08 16.1622.10.122.1004.2052.449052.12 16.1622.10.122.1004.2052.449052.34 16.1622.10.122.1004.2052.449052.35 16.1622.10.122.1004.2052.449052.42 16.1622.10.122.1004.2052.339030.36 16.1622.10.122.1004.2056.449052.08 16.1622.10.122.1004.2056.449052.12 16.1622.10.122.1004.2056.449052.34 16.1622.10.122.1004.2056.449052.35 16.1622.10.122.1004.2056.449052.42 16.1622.10.122.1004.2056.339030.36
Data da publicação	30/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, Art. 61, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:26B5062B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001 DE 30 DE JUNHO DE 2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2023

CONSIDERANDO a notícia de que servidora pública municipal (Professora PROFESSOR PIV) **MARIA RENILDA RABELO** deixou de cumprir suas atribuições pelo período de 15 (quinze) dias, em razão da necessidade de repouso proveniente de trauma no pé esquerdo.

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA RENILDA RABELO**, apesar de apontar a necessidade de repouso, no mesmo período, continuou a exercer suas atividades em outra unidade escolar.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados na justificativa apresentada pela servidora **MARIA RENILDA RABELO**, em especial a oitiva das Professoras Mônica Narcisa de Moura e Rosângela Ferreira da Cruz.

DETERMINO a instauração de processo administrativo disciplinar e, desde já, autorizo o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a instaurar a Portaria inaugural.
Cumpre ressaltar que, caso seja comprovada a utilização de atestado médico para mascarar faltas e, por consequência, descumprimento das atribuições do cargo investido, o desconto na remuneração da servidora é medida que se impõe.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Montividiu do Norte/GO, 30 de junho de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita de Montividiu do Norte

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:70F8DAF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº318/2023

O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 19/06/2023, que foi aberto o processo
de dispensa de licitação, visando a aquisição de materiais de construção e serviço de mão de obra de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 30 de junho de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9FBBAD6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2315/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 88/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, CNPJ sob o nº 01.799.683/0001-51.
CONTRATADA: ENGENHARIA SERVICE PROJETO & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **15.466.728/0001-80.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA EM ATENDIMENTO AO E-SOCIAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/06/2023 a 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.04.122.052.2.009.3.3.90.39.– Ficha: 44 / sub 05/ Fonte: 100
Data Assinatura: 13/06/2023.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

FABIANO ULISSES SE SOUZA
Gestor Público Municipal do Poder Executivo

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:3AF80690

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 524/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 84/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, CNPJ sob o nº 01.799.683/0001-51.
CONTRATADA: RETIFICA PORANGATU DE MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **42.423.634/0001-05.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÃO, PLACA PRP-4058 DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE MUTUNÓPOLIS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.442,00 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta e dois reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.18.04.122.501.2.038.3.3.90.30.– Ficha: 252 / sub 39/ Fonte: 100.
Data Assinatura: 02/06/2023.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio

eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

FABIANO ULISSES SE SOUZA
Gestor Público Municipal do Poder Executivo

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:F4FB21ED

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 524/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 209/2023.
NUMERO DO CONTRATO: 85/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS, CNPJ sob o nº 01.799.683/0001-51.
CONTRATADA: JOÃO GREGÓRIO DE FREITAS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **07.448.724/0001-41.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINHÃO, PLACA PRP-4058 DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE MUTUNÓPOLIS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 15.160,00 (Quinze mil cento e sessenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.18.04.122.501.2.038.3.3.90.39.– Ficha: 254 / sub 99/ Fonte: 100.
Data Assinatura: 02/06/2023.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2023

Mutunópolis-Goiás, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

FABIANO ULISSES SE SOUZA
Gestor Público Municipal do Poder Executivo

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:DCD81033

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: **11.470.270/0001-82**
CONTRATADO: SEBASTIÃO FERREIRA SANTANA, CNPJ: 37.992.135/0001-90.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PF OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E ASSENTAMENTO DE PORCELANATOS RETIFICADOS EM SALAS DE VACINAS DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE 301 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MUTUNÓPOLIS-GO**.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 dias a contar da assinatura do contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: Conforme a Prestação do Serviço/ emissão de nota fiscal/comprovante para pagamento;
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ:
N° 06.01.10.301.0211.2.201.3.3.90.39 ficha 367 sub.99 fonte 207.
*O valor total é de **R$ 6.001,00 (Seis mil e um reais**).
DATA ASSINATURA: 12/05/2023.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÂO.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal para efeito de cumprimento das disposições do § único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Por ser verdade firmo o presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Mutunópolis, 12 de maio 2023.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Do FMS

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:FA89A1E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022

2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO-GO, FMAS, FMMA, FMS, FUNDEB, FME.
Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
Objeto: É a prorrogação do prazo de vigência referente ao contrato 097/2022 sendo o objeto a **contratação de empresa especializada na implantação de um sistema informatizado e integrado, para gestão de frota de veículos com tecnologia de cartão, visando fornecimento de manutenção dos veículos do município de Nazário-GO, em manutenção das atividades do Poder Executivo e suas diversas secretarias**.
Vigência: 01/07/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93;

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:8626A149

PODER EXECUTIVO
PREGAO PRESENCIAL 21/2023

AVISO LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 21/2023
O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 13de julho de 2023, às 08:15 horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto e registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante para atender todas as secretarias do município de Nazario/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:29D8F96D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2023

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 24/2023
Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada materiais de expediente para todas as secretarias do município de Nazário/GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 24/2023, saindo como vencedor PAPELARIA DINAN EIRELI, com o valor de R$ 10.339,00 (Dez mil trezentos e trinta e nove mil reais), JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, com o valor de R$ 81.655,40 (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), BRAVA COMERCIAL LTDA, com o valor de R$ 767.205,60, com o valor de R$ 767.205,60 (setecentos e sessenta e sete mil duzentos e cinco reais e sessenta centavos), POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, com o valor de R$ 36.673,00 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e três mil reais), GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS, com o valor de R$ 17.594,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e quatro reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 913.467,00 (novecentos e treze mil quatrocentos e sessenta e sete mil reais).

Nazário, 30 de junho de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:61C69E3C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2023

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial n.º 23/2023
Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de quitandas para todas as secretarias do município de Nazário/GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 23/2023, saindo como vencedor RAFA COM. E SERV. DE DIST. LTDA, com o valor de R$ 167.660,00 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta reais), CLAUDIO SILVA CAMARGOS – ME, com o valor de R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais) a presente licitação perfaz o valor total de R$ 347,560,00 (trezentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta reais).

Nazário, 30 de junho de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:EC499DAE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2023

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO;
Contratada: DIRECÇÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: É a Contratação de empresa para execução de serviços em obras de micro revestimento de diversas ruas do setor Pomares, localizado na cidade de Nazário-GO, conforme planilha apresentada no termo de referência, em manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Nazário-GO;
Valor Total: **R$ 742.411,75 (setecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e onze reais setenta e cinco centavos)**;
Vigência: 30/06/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:275E9F1D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2023

Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO;
Contratada: CARLOS ANTONIO P DA SILVA EIRELI
Objeto: É a Contratação de Empresa para prestação de serviços de continuidade e conclusão das Obras e Construção do Centro de Eventos, conforme planilha apresentada no termo de referência, em manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Nazário-GO;
Valor Total: **R$ 252.809,87 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e nove reais e oitenta e sete centavos)**;
Vigência: 30/06/2023 à 31/12/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:788297DA

PODER EXECUTIVO
CANCELAMENTO PREGAO 22/2023

CANCELAMENTO
PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2023

Fundo Municipal de Educação
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistencia Social
Poder Executivo
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gás de cozinha e outros para todas as secretarias do município de Nazário/GO
Motivos: Todos os itens ficaram inexequíveis.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:923C3A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO SAUDE 02/2023

AVISO LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO SAUDE 02/2023
O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que a partir do dia 20 de julho de 2023, às 08:00 horário local, na modalidade Credenciamento, cujo objeto e contratação de pessoas jurídicas na área da saúde aos usuários do sistema sus do município de Nazário, em manutenção das atividades da secretaria de saúde desta municipalidade. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:77797FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGAO 26-2023

AVISO LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL 26/2023
O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 13 de julho de 2023, às 09:00 horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **registro de preços para futura e eventualaquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia hospitalar do município de Nazário/GO.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:400B697B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS - CODENE N° 004/2023.

A CODENE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em comércio de materiais de construção em geral, para fornecimento de uma porta sanfonada, tamanho 210x70 cm, para a sede da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis-GO.
CONTRATADA: FABIO COELHO DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ: 24.808.933/0001-78, endereço Rua 4, S/N, quadra B, Lote 4, Setor Bela Vista, Nerópolis, Goiás, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 123,90 (cento e vinte e três reais e noventa centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

Nerópolis, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES
Diretor Presidente da CODENE.

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:15CAFED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 053/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE 053/2023
O Município de Nerópolis-GO, torna público, que irá realizar **no dia 14/07/2023 às 08hs00min**, **Pregão Eletrônico SRP nº 053/2023**, através do Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, tendo como objeto a futura e eventual aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar, Protetores/Fitão, para atender às necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias e Departamentos. Conforme exigências e especificações mínimas indicadas no Termo de Referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 29 de junho de 2023.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:1BC97DA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO COMPLEMENTAR

PROCESSO Nº 21349/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022 2ª Chamada - OBJETO: OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos para serem utilizados na manutenção da Iluminação Pública do Município. Conforme exigências e especificações mínimos indicadas no termo de referência. Referente à empresa GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.927.653/0001-77, a qual requereu a desistência de todos os itens relativos ao saldo remanescente, e considerando que nenhuma outra empresa manifestou interesse em adquirir os referidos itens, constata-se a completa frustração do procedimento licitatório em questão. Nesse sentido, comunica-se que o pregão restou fracassado em sua totalidade.

Nerópolis, 30 de junho de 2023.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:20E3B4CE

SECRETARIA DE GOVERNO
COMUNICADO

Edital de Publicação
COMUNICADO
Nos termos do Artigo 19, da Lei n° 1.933, de 30 de Agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob n° 01.105.626/0001-25**, com sede na Praça Antônio Dutra, n°01, Centro, em Nerópolis-GO e a Direção do Cemitério Municipal São João Batista **COMUNICA** aos familiares que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente comunicados, será realizada a exumação dos restos mortais que estão na gaveta comunitária pertencente a este Município, e que serão transladados para o ossuário do Cemitério Municipal São João Batista.
Nomes dos Falecidos: MARIA DA SILVA RIBEIRO DN: 07/09/1954 D.O.: 17/09/2015; GILMAR MATIAS GUMIDES D.N.: 21/02/1964 D.O.: 12/12/2013; WESLAYNE ROSA XAVIER D.N.: 10/09/1972 D.O.: 03/06/2015; VANICE LOPES DOS SANTOS D.N.: 22/08/1960 D.O. 20/04/2010; ARISTIDES FRANCISCO DA SILVA D.N.: 30/08/1964 D.O.: 03/10/2013; LUCIMAR DELFINO DE OLIVEIRA D.N.: D.O.: 16/08/2013; JOSÉ PAULA DA SILVA DN: 20/01/1951 D.O.: 12/07/2013; PAULA CAMILA DO NASCIMENTO PINTO D.N.: 01/01/1996 D.O.: 23/07/2013; MARINES DE SOUSA LOPES D.N.: 11/03/1970 D.O.: 16/06/2013; IRACY MARIA DOS REIS D.N.: 04/09/1947 D.O.: 24/08/2013; JUVERMIANO DE ANDRADE D.N.: 20/04/1923 D.O.: 1708/2013; NATIMORTO DO SEXO FEMININO D.N.: 10/04/2010 D.O.: 10/04/2010.
Ressaltando que foi feito várias visitas pelos Fiscais de Ação Urbana, nos endereços dos responsáveis de cada sepultamento feito na época, e nenhuma das referidas pessoas residia mais nos imóveis visitados.

Nerópolis, 30 de Maio 2023.

RENATO DE OLIVEIRA AMORIM
Fiscal de Ação Urbana

JOSÉ AGNALDO DA SERRA
Fiscal de Ação Urbana

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:B36CE759

SECRETARIA DE GOVERNO
COMUNICADO

Edital de Publicação
COMUNICADO
Nos termos do Artigo 19, da Lei n° 1.933, de 30 de Agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF sob n° 01.105.626/0001-25**, com sede na Praça Antônio Dutra, n°01, Centro, em Nerópolis-GO e a Direção do Cemitério Municipal São João Batista **COMUNICA** aos familiares que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do presente comunicados, será realizada a exumação dos restos mortais que estão na gaveta comunitária pertencente a este Município, e que serão transladados para o ossuário do Cemitério Municipal São João Batista.
Nomes dos Falecidos: MARIA DA SILVA RIBEIRO DN: 07/09/1954 D.O.: 17/09/2015; GILMAR MATIAS GUMIDES D.N.: 21/02/1964 D.O.: 12/12/2013; WESLAYNE ROSA XAVIER D.N.: 10/09/1972 D.O.: 03/06/2015; VANICE LOPES DOS SANTOS D.N.: 22/08/1960 D.O. 20/04/2010; ARISTIDES FRANCISCO DA SILVA D.N.: 30/08/1964 D.O.: 03/10/2013; LUCIMAR DELFINO DE OLIVEIRA D.N.: D.O.: 16/08/2013; JOSÉ PAULA DA SILVA DN: 20/01/1951 D.O.: 12/07/2013; PAULA CAMILA DO NASCIMENTO PINTO D.N.: 01/01/1996 D.O.: 23/07/2013; MARINES DE SOUSA LOPES D.N.: 11/03/1970 D.O.: 16/06/2013; IRACY MARIA DOS REIS D.N.: 04/09/1947 D.O.: 24/08/2013; JUVERMIANO DE ANDRADE D.N.: 20/04/1923 D.O.: 1708/2013; NATIMORTO DO SEXO FEMININO D.N.: 10/04/2010 D.O.: 10/04/2010.
Ressaltando que foi feito várias visitas pelos Fiscais de Ação Urbana, nos endereços dos responsáveis de cada sepultamento feito na época, e nenhuma das referidas pessoas residia mais nos imóveis visitados.

Nerópolis, 30 de Maio 2023.

RENATO DE OLIVEIRA AMORIM
Fiscal de Ação Urbana

JOSÉ AGNALDO DA SERRA
Fiscal de Ação Urbana

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:A26284C5

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 154/2023 NERÓPOLIS/GO, 29 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária ao Sr. **NIELSEN KLEBER LEONEL ROSA,** funcionário público municipal, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador do CPF nº 664.253.871-49 e do RG 21885320 SSP/GO, matrícula nº 159, no dia 30 de junho de 2023, no valor de R$ 60,00 (Sessenta Reais), para realizar transporte do paciente **ISAAC ELIAS FERREIRA**, para tratamento médico no Hospital Sarah Kubitschek, na cidade de Brasília/DF, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 29 (vinte e nove) do mês de junho do ano de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:F36FE168

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 155/2023 NERÓPOLIS-GO, 29 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária a Srª. **ANA MARIA GOMES CABRAL COSTA,** Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, portador do CPF nº 022.016.061-96 e do RG 5122236 SSP/GO, matrícula nº 5497333, no dia 05 de julho de 2023, no valor total de R$ 30,00 (Trinta Reais), para participar da Oficina de planificação do Programa Planifica Goiás, no município de Trindade-GO, no município de Trindade-GO, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no 29 (vinte e nove) dia do mês de junho de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:6202FCB2

SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIA

PORTARIA Nº 156/2023 NERÓPOLIS-GO, 29 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 01 (uma) diária a Srª. **ROSIANE RODRIGUES DA SILVA,** Diretora do Programa de Saúde – DAS-3, lotada na Secretaria de Saúde, portador do CPF nº 025.372.591-73 e do RG 4299324 DGPC/GO, matrícula nº 5498014, nos dias 05 de julho de 2023, no valor total de R$ 30,00 (Trinta Reais), para participar da Oficina de planificação do Programa Planifica Goiás, no município de Trindade-GO, em veículo da frota municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:17E602BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO 4586/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE NOVO BRASIL GOIAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA PATROL 120G, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.085,40 (Onze mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **06/07/2023.**
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: **03/07/2023 A 05/07/2023,** em conformidade com Art. 75 inciso II parágrafo 3º da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo site: www.novobrasil.go.gov.br
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM ( ) NÃO

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B8B63331

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a necessidade de adequações no termo de referência do processo em questão, fica **SUSPENSO** o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento e instalação de Grupo Gerador Diesel, para o Hospital Municipal Marconi Perillo, a ser adquirido através de emenda parlamentar nº40830016-11168.2700001/20-003, do deputado Federal Vanderlan Cardoso.** Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.bllcompras.com.

Palmeiras de Goiás, 03 de julho de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:963CF696

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 182/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 182/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3063/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CRIATIVE MUSIC LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A CANTORA **MIDIAN LIMA**, PARA O DIA 31 DE JULHO DE 2023, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA 34° EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, A SE REALIZAR NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, ATENDENDO O GABINETE DO PREFEITO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL/TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **CRIATIVE MUSIC LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9A817C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 185/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 185/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3635/2022 E **TOMADA DE PREÇO N. 04/2022; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **MEGASOFT INFORMATICA LTDA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 185/2022, FIRMADO AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I. ADM N. 535/2023 E PARECER JURÍDICO N. 607/2023, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS SEGUNDA, TERCEIRA E SEXTA (CAPUT) DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS", "DA VIGÊNCIA" E DO "CUSTOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PAGAMENTO, VIGÊNCIA E CORREÇÃO MONETÁRIA", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (*SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA*), ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES WEB COM ACESSO A QUAISQUER DISPOSITIVOS (*SMARTPHONE, TABLET, ETC*), EM QUALQUER LOCALIDADE DO PAÍS, QUE ATENDAM LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, CONTABILIDADE PÚBLICA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL – FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, TESOURARIA, CONTROLE DE VEÍCULOS (FROTAS), CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO) COM CONSULTA VIA INTERNET E POR QUAISQUER DISPOSITIVOS COM ACESSO A INTERNET, E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E E-SIC, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, COM SERVIÇOS DISPONÍVEIS PARA OS CIDADÃOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NOS ANEXOS DO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA, OS QUAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS; **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, E 12 (DOZE) MESES, E, DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 11/07/2023 A 10/07/2024, E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER ADITADO, PRORROGADO, BEM COMO SOFRER OS DEVIDOS REAJUSTES ECONÔMICOS SEGUNDO O ÍNDICE IGPM, TUDO SEGUNDO A LEI 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA – CUSTOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PAGAMENTO, VIGÊNCIA E CORREÇÃO MONETÁRIA.** O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE

R$ 372.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS), SENDO, R$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS) PARA CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, PELOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO, O VALOR MENSAL DE **R$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS),** PERFAZENDO ESTE CONTRATO SENDO QUE OS PAGAMENTOS MENSAIS OCORRERÃO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DA RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SERÃO DEPOSITADOS NA ***CONTA CORRENTE N. 63.100-0, DA AGENCIA 1242-4***, BANCO DO BRASIL DE TITULARIDADE DA CONTRATADA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E **MEGASOFT INFORMATICA LTDA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:A110BC28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 505

LEI 505/2023 DE 27 de junho DE 2023.

"*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, esta lei estabelece as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2024, compreendendo orientações para:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.
Art. 2º. A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.
Art. 3º. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº. 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00, ficando desde já autorizadas as suplementações previstas nesta Lei, somente até o montante da despesa fixada para o exercício de 2024.
Art. 4º. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho, os estudos e as estimativas da receita do exercício de 2023, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, para fins de elaboração da proposta orçamentária do Legislativo relativa a 2024 conforme art. 12, §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 5º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo seu planejamento orçamentário e sua proposta orçamentária nos seguintes prazos:
I - planejamento orçamentário, contendo os valores anuais por programas, projeto/atividade, até 31 de julho de 2023, para fins de consolidação do Plano Plurianual 2022/2025.
II - proposta orçamentária até 31 de julho de 2023, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024.
III - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, encaminhada nos termos deste artigo, deverá estar em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Unidades Orçamentárias do Município, constam de Anexos integrantes nesta lei para o exercício de 2024, as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.
§ 2º. O Município dará publicidade, dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, a relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área ou órgão, no âmbito do Município, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, quando disponíveis.
Art. 7º. Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 6º desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para 2024 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:
I - Infraestrutura: Obras de infraestrutura a serem contempladas no PPA, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;
II - Defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate à violência, e adequação da segurança e do controle do tráfego no Município; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;
III - Saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações para aumento das unidades de atendimento e de forma compartilhada dar sequência nas ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população no serviço de urgência e emergência municipal.
IV - Educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;
V - Esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;
VI - Meio Ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas municipais ambientais, garantindo assim a sustentabilidade ambiental.
VII - Turismo e Cultura: fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos para o desenvolvimento de roteiros turísticos locais e regionais; implementar ações de geração de renda por meio do turismo de base comunitária e sustentável; fomentar o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região e executar Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população a arte e cultura;
VIII - Assistência Social: desenvolver ações de proteção social básica e especial com objetivo de prevenir e/ou superar situações de risco pessoal e social de indivíduos e famílias; mitigar a pobreza e garantir

a promoção humana social por meio do acesso a renda, exercício pleno da cidadania e empoderamento;
IX - Desenvolvimento Urbano: garantir a governabilidade do Poder Executivo e a sustentabilidade do Município da melhor forma possível.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.
§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3º. Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 5º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
Art. 9º. A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas, na forma prevista na Lei 4.320/64 e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 10. A Lei Orçamentária de 2024 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
III - às ações de alimentação escolar;
IV - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
V - ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VI - às despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;
VII - às despesas com ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2024 e de seus créditos adicionais deverão assegurar os princípios da justiça, da participação popular e do controle social, da transparência e da sustentabilidade, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, entendendo que:
I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
IV - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Municipal e assegura o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.
Parágrafo Único. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
I - A ampla publicidade das audiências de que trata este parágrafo é assegurada pela divulgação nos meios de comunicação das datas, horários e locais de realização das audiências, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, inclusive com publicação, na página principal do sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura.
II - Na impossibilidade de realização de audiências públicas, devido a medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, definidas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais Normativas Estaduais, a transparência e a ampla participação social, voltadas à elaboração da Lei Orçamentária, serão asseguradas por meio eletrônico.
Art. 12. Os estudos para definição da previsão de receitas e fixação de despesas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico, de dados observados nos anos recentes ou de qualquer outro fator relevante e os preços praticados até julho de 2023.
Art. 13. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:
I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais;
II - os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo Único, da citada Lei Complementar.

Art. 14. As Unidades Orçamentárias constantes na estrutura administrativa do Município deverão disponibilizar, no Sistema Integrado de Dados ou através de outra via oficial de comunicação, informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.
Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - obras com a mesma identidade se a anterior não tiver sido concluída;
II - ações de caráter sigiloso, exceto quando as ações forem realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como precondição o sigilo;
III - clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
IV - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica ou se o agente público

ou empregado se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;
V - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente público da ativa, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o agente público se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.
Art. 16. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente de até 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais.
Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes de Anexos integrantes desta Lei.
§ 1º. Integram os referidos Anexos, entre outros:
I - a metodologia e a memória dos cálculos efetuados em cada uma das planilhas bem como os dados referentes a anos anteriores que ampararam a fixação das metas;
II - a evolução do patrimônio líquido dentre outros dados fiscais.
§ 2º. Em função das metas fiscais estabelecidas neste artigo, a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ocorrer dentro dos limites contidos no Anexo a que se refere este artigo.
§ 3º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência ou de créditos adicionais, exceto os itens de recursos vinculados, convênios e do eventual Superávit Financeiro do exercício de 2023.
§ 4º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou comprometidos.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 18. A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Art. 19. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2024 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados deverá ser feita observando o disposto na Constituição Federal e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.
Art. 20. O Poder Executivo incluirá na Proposta Orçamentária de 2024 dotação própria para quitação da parcela referente ao exercício, observando em especial o que determina o art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único. As informações previstas no caput dos artigos 19 e 20 serão baseadas nos precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2023, conforme § 5º do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 21. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, bem como das requisições de pequeno valor expedidas no ano de 2023, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 97 do ADCT, observará, no exercício de 2024, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e/ou o disposto no §º1 inciso II do próprio art. 97 e a relação dos Precatórios disponibilizada pelo Tribunal de Justiça, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, salvo disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.
Parágrafo Único. Na atualização monetária dos precatórios tributários, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, deverão ser observados os mesmos critérios pelos quais a fazenda pública devedora corrige seus créditos tributários.
Art. 22. Para cumprimento do disposto nos artigos 19 e 20 desta Lei, a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Unidade Orçamentária responsável pelo controle financeiro, até 20 de julho do corrente exercício, a relação dos precatórios a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, especificando:
I - número da ação originária;
II - data do ajuizamento da ação originária;
III - número do precatório;
IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;
V- data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado;
IX - identificação da Vara ou Comarca de origem; e
X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.

SEÇÃO III
DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO E CONSÓRCIOS

Art. 23. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:
I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - às entidades que sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá obrigatoriamente apresentar declaração de utilidade pública, declaração de regular funcionamento, comprovação de habilidade técnica, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e ainda dependerá de:
I - específica autorização legislativa;
II - previsão de recursos orçamentários;
III - prestação de contas pela entidade beneficiada; e
IV - situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada.
Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, e crédito orçamentário próprio.
Parágrafo Único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.
Art. 25. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadrem no art. 23, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 26. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, destinadas a atender despesas com investimentos e inversões financeiras somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltado para a educação especial ou educação básica;
II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e seja signatária de contrato de gestão celebrado com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 1998;
III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, devendo suas ações se destinarem a:
a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência.
IV - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;
V - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;
VI - colaboradoras na execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas, com base na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999;
VII - voltadas diretamente a atividades humanitárias, desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do governo federal como de natureza auxiliar do poder público.
Art. 27. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 28. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos desta seção, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:
I - publicação, pelo Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;
III - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária;
IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e
V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada.
§ 1º. A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.
§ 2º. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sejam proprietários, controladores ou diretores.
Art. 29. A Lei Orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

SEÇÃO IV
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA SUA EXECUÇÃO

Art. 30. As fontes de financiamento do Orçamento, as modalidades de aplicação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por meio de decreto do Executivo.
Art. 31. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais de naturezas especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, acompanhados de planilhas explicativas das aplicações e das fontes de recursos e exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, e metas.
§ 1°. Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320 de 1964.
§ 2°. Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito adicional suplementar, conforme previsto no art. 41, I da Lei Federal nº 4.320, os destinados a reforço de dotação orçamentária existente.
§ 3°. Os créditos adicionais aprovados pelo Legislativo, serão abertos através de Decreto Executivo, posterior à sanção e publicação da respectiva lei.
§ 4°. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2024, apresentadas de acordo com a sua classificação, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara Municipal.
§ 5°. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2024 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e
III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e/ou decretos, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2023 por fonte de recursos.
§ 6°. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido, para fins de consolidação.
Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.
Art. 33. O Poder Executivo poderá, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, desde que haja prévia autorização Legislativa.
Parágrafo Único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 34. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 35. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará aos órgãos competentes até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.
Art. 36. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei complementar nº 101, de 2000, as despesas:
I - relativas às obrigações constitucionais e legais
II - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios; e
III - despesas destinadas ao pagamento da dívida pública.

SEÇÃO VI
EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 37. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.
Art. 38. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender às seguintes condições:
I - serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;
II- indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;
III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) despesas com saúde, educação e assistência social.
IV - serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.
Art. 39. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.
Art. 40. Por meio da Área de Planejamento e/ou de Gestão Financeira, o Poder Executivo deverá atender às solicitações, encaminhadas pela Comissão permanente responsável pela análise, se houver, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.
Art. 42. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida devem considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.
Art. 43. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observadas os preceitos legais aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto na legislação municipal.
Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.
Art. 46. No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
II - for observado o limite previsto em lei.
Art. 47. Se durante o exercício de 2024 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário, nos termos do inciso V do referido artigo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade de cada Unidade Orçamentária e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara.
Art. 48. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere esta Lei, deverão ser acompanhados de:
I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais.
II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.
Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas e concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2024 cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº101, de 2000.
§ 1°. O Anexo a que se refere o caput especificará o fundamento legal e discriminará os limites orçamentários autorizados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº101, de 2000:
I - com as respectivas quantificações, para o preenchimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos; e
II - com as respectivas especificações, relativos a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira.
§ 2º. O Anexo de que trata o parágrafo anterior considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, e será acompanhado dos valores relativos à despesa atualizada, bem como das demais especificações necessárias à verificação do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 50. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.
Art. 51. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 53. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 54. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2024:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2°. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, proporcionalmente mediante decreto que irá dispor da forma, nos 30 (trinta) dias subsequentes.
Art. 55. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2024 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, conjugados com os pressupostos da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Defesa do Interesse Público.
Art. 57. O Poder Executivo, por intermédio do Órgão de Controle Interno do Município implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Art. 58. As Unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, por ato exclusivo da chefe do Poder Executivo, poderão ordenar o empenho da despesa, sendo vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.
§ 1º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2º. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.
Art. 59. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato da Chefe do Poder Executivo.
Art. 60. Considera-se despesa irrelevante para fins o disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, conforme o caso, os limites estabelecido no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Art. 61. São partes integrantes desta lei todos anexos, e terão todos os efeitos normativos da mesma, para todos os fins de direito.
Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, 27 de junho de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:DAF29553

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 506

LEI 506/2023 DE 27 de junho DE 2023.

"Dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como "fogos de estampido" e "artigos explosivos" e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido no Município de Perolândia-GO, a utilização de fogos de artifício e explosivos, assim com quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, alto impacto ou efeito de tiro, permitindo somente a utilização de artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger o bem-estar social e o meio ambiente.
Parágrafo único. Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, no qual sejam utilizados fogos de artifício, obrigatoriamente serão utilizados fogos de artifício silenciosos, com efeito de cores, apenas luminosos, que produzem efeitos visuais sem barulho significativo que se assemelhe a tiro.
Art. 2º. As atividades promovidas por particulares, sejam elas Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, é permitido somente o manuseio, uso, arremesso e disparo com fogos silenciosos) sem estampido).
Parágrafo Único. No alvará expedido a Pessoa Jurídica para o uso de fogos de artifício constará que somente será permitido o uso de fogos silenciosos (sem estampido).
Art. 3º. A desobediência à proibição contida nessa Lei, implicará na apreensão dos produtos utilizados ou em via de serem utilizados e na aplicação de multa em valor a ser estabelecido pelo Poder Executivo.
Parágrafo Único. Em caso de reincidência, a multa será em dobro e, se tratando de Pessoa Jurídica, além da multa, em caso de reincidência, será cassado o alvará de autorização para o uso de fogos de artifícios.
Art. 4º. A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos competentes da Administração Municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber em até 90 dias de sua publicação.
Art. 6º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, 27 de junho de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:3F119EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 507

LEI 507/2023 DE 27 de junho DE 2023.

"*INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO, O DIA MUNICIPAL DO GARI."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Perolândia-GO, o dia 16 de maio como o Dia Municipal do Gari, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.
Art. 2º. A data comemorativa instituída por esta Lei integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Perolândia-GO.
Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo, na referida data comemorativa, realizar ou firmar parcerias para promover ações voltadas à conscientização da importância da categoria para a sociedade.
Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, 27 de junho de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:CFF6C07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 508

LEI 508/2023 DE 27 de junho DE 2023.

"*INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA no Calendário Oficial do Município de Eventos e Datas Comemorativas, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 02 de abril – Dia Mundial de Conscientização do Autismo.
Art. 2º. O objetivo da Semana, ora instituída, será informar e orientar a população sobre o Autismo, a importância do diagnóstico precoce, as formas de tratamento, os serviços de apoio à família e respeito ao cidadão autista.
Parágrafo Único. A Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista tem como diretrizes:
Alertar a população sobre o autismo, utilizando veículos de comunicação de grande acesso à população, Conselhos, Associações e Clubes de Serviços;
Promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto;
Elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos, capacitando servidores públicos para lidar com pessoas que tenham diagnóstico.

Art. 3º. Na Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista serão realizados debates, palestras, seminários, audiências públicas, esclarecimentos, propagandas publicitárias e distribuição de folhetos informativos e explicativos.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, 27 de junho de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:96523C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI 509

LEI 509/2023 DE 27 de junho DE 2023.

"Altera a denominação das Ruas que específica e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Rua W-56 – para Rua Itelvina Cândido Ferreira; Rua W-59 para Rua Márcia Santos de Jesus; localizadas no Conjunto Paulo Silveira; Rua 2 para Rua Irene Rosa da Silva; Rua 03 para Rua Maria Isabel Nogueira Pereira; Rua 04 para Rua Plínio Manoel Rodrigues; localizadas no Setor Renovação I, Rua 02 A para Rua Professora Elisdeth Araújo da Silva; Rua 01 A para Rua Clóvis Alves dos Santos; localizadas no Setor Renovação II e Rua W60 para Rua Ironides Alves da Silva, localizada no Setor Aeroporto; Rua W50 para Rua Ariston Vilela Junqueira; localizada no Setor Planalto.
Art. 2º. Fica denominada Rua José Joaquim Generoso (Dedé Preto) o Logradouro com início no do lado par da Rua Maria Aparecida Beraldo Vilela (Coordenadas do Ponto Inicial Lat.: -17.530933847231044, Long.: -52.061875461096434), tendo 56 (cinquenta e seis) metros de extensão, (Coordenadas do Ponto Final Lat.: -17.53145707611145, Long.: -52.061758784281274) findando do lado ímpar da Rua Nemésio Antônio Silva tendo 8 (Oito) metros de largura no setor aeroporto, neste município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia Goiás, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:97446102

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 0047/2023, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 0047/2023

Perolândia, 28 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento das atividades na Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares no mês de julho do corrente ano e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Perolândia, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Perolândia,

Considerando que o mês de julho é considerado mês de férias para alunos e para a maioria dos funcionários da Educação.

Considerando a necessidade de atendimento por parte do setor administrativo das unidades escolares.

Resolve:
Art 1º Determinar o horário de funcionamento de todos os órgãos da Educação Municipal, no mês de julho, de segunda a sexta, das 7 às 11 horas.

Art.2º Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:4D5FF597

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2023

TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS – ATRAVÉS DO FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. PAULO VITOR POTYGUARA PEREIRA **".**

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS** Estado de Goiás, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua Gestora a **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado o Senhor **PAULO VITOR POTYGUARA PEREIRA,** brasileiro, CONDUTOR SOCORRISTA, devidamente habilitado para função, inscrito no CPF sob n.º 005.467.871-42, residente à Rua Santa Genoveva, Casa 2, Setor Aeroporto em Iporá – GO**,** em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo **DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE nº 090/2023**, firmado em 01 de JUNHO de 2023, oriundo do EDITAL DE CREDENCIAMENTO n° 001/2023 e processo de CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE n° 1908/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de profissionais de saúde como CONDUTOR SOCORRISTA – SAMU - 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda e o valor para efeito de anulação é de **R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).**
03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 30 de junho de 2023.
E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **30** dias do mês de **junho** do ano de **2023**.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

PAULO VITOR POTYGUARA PEREIRA
CPF Sob N. º 005.467.871-42
Credenciado

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:E9E3B06D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 103/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 103/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**WILDISLENE CÂNDIDA DOS SANTOS,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada no conselho de classe sob o N° 001.146.228 COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 022.764.801-30, RG: 5090463-SPTC/GO, residente à Rua Francisco Honório da Silva, nº 08, Quadra 08, Lote 07-A, Setor Santo Antônio em Piranhas – GO
Objeto:	O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **TECNICA DE ENFERMAGEM – SOCORRISTA SAMU 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU,** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Valor Global:	**R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**
Data da assinatura:	01/07/2023
Prazo de vigência:	01/07/2023 A 01/07/2024

Piranhas/GO, 01° de julho de 2023.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:F927322D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 104/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 104/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	Sr. **FABRICIO BARBOSA GONÇALVES,** brasileiro, CONDUTOR SOCORRISTA, devidamente habilitado para função, inscrito no CPF sob n.º 934.665.101 - 63, residente à Rua Jânio Quadros, nº S/N, Quadra 09, Lote 09, Setor Serra Azul, em Piranhas – GO
Objeto:	O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **CONDUTOR SOCORRISTA – SAMU - 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU,** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Valor Global:	**R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**
Data da assinatura:	01/07/2023
Prazo de vigência:	01/07/2023 A 01/07/2024

Piranhas/GO, 01° de julho de 2023.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:BB416BA0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PE Nº 020/2023. Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de CASCALHO para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, constante no processo administrativo nº 7605/2023. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 04/07/2023, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 14/07/2023, às 08h59 min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 14/07/2023 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacao@porangatu.go.gov.br.

Porangatu, 30 de junho de 2023.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:1BDC0659

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: CLINICA DE DIALISE DE PORANGATU LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 087/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 a 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 6.411.936,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 6.291.936,00 (Seis milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e trinta e seis reais) à conta da dotação orçamentária: **Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Dotação: 13.49.10.301.2.250.3.3.90.34.00 - Fonte: 107.057.**
R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) à conta da dotação orçamentária: **Manutenção das Atividades Gerais do FMS – Dotação: 13.49.10.301.2.250.3.3.90.34.00 - Fonte: 107.017.**
DATA ASSINATURA: 05/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:451B1C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 558/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 558/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: LORENA PEREIRA DE MELO CAMAPUM
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 558/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 a 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 34.560,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do Hospital Municipal – Dotação: 13.49.10.302.2.238.3.3.90.34.00 - Fonte: 107.017.
DATA ASSINATURA: 09/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:CA0CD73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 658/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 658/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: CLINICA DE OSTEOCARDIO E DIAGNOSTICO LTDA - ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 658/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 A 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 14.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manut. Dos Serviços de Saúde da Família. – Dot. Orç.: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00 - Fonte: 107.010.
DATA ASSINATURA: 09/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:ECBADBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 616/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 616/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: ANA TAILA BRAGA CONSOLI
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 616/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 A 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 23.400,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manut. Dos Serviços de Saúde da Família. – Dot. Orç.: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00 - Fonte: 107.010.
DATA ASSINATURA: 09/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:7F668006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 615/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 615/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: ELIZENE BISPO FERNANDES
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 615/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 A 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 21.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manut. Dos Serviços de Saúde da Família. – Dot. Orç.: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00 - Fonte: 107.010.
DATA ASSINATURA: 09/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:103B07D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 688/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 688/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

CONTRATADO: BRENDA KALLYTA CAVALCANTE RIOS MARINHO
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 688/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 A 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 37.200,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manut. Dos Serviços de Saúde da Família. – Dot. Orç.: 13.49.10.301.2.252.3.3.90.34.00 - Fonte: 107.010.
DATA ASSINATURA: 09/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:BE780162

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 569/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 569/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: ELAINE MARIA DA SILVA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 569/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 A 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 17.533,44
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do Hospital Municipal – Dot. Orç: 13.49.10.302.1676.2.238.3.3.90.34 - Fonte: 114.017.
DATA ASSINATURA: 09/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:0D85D442

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 570/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 570/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: DORA NATALINA DOS SANTOS
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 570/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 A 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 15.533,44
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do Hospital Municipal – Dot. Orç: 13.49.10.302.1676.2.238.3.3.90.34 - Fonte: 114.017.
DATA ASSINATURA: 09/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:54A0E9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 569/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 569/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: ELAINE MARIA DA SILVA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 569/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022 A 31/12/2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.766,72
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do Hospital Municipal – Dot. Orç: 13.49.10.302.1676.2.238.3.3.90.34 - Fonte: 114.017.
DATA ASSINATURA: 02/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:047E2F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 627/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 627/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: BIOVIDA LABORATORIO CLINICO LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 627/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 A 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 45.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção do Hospital Municipal – Dot. Orç: 13.49.10.302.2.238.3.3.90.34.00 - Fonte: 107.017.
DATA ASSINATURA: 09/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:4B175C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 777/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 777/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADO: VICTORIA ARAUJO SILVA-ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 777/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2023 A 31/12/2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
VALOR DO ADITIVO: R$ 168.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção das Atividades do SAMU 33.49.10.302.1676.2227.339034 Fonte 107.020.
DATA ASSINATURA: 09/12/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:3837DACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 035/2023
PROCESSO Nº 4061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ELEPROMAQUINAS E SOLDAS LTDA – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO.
VALOR TOTAL: R$ 1.469.528,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte oito reais)
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:5BFD98B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITACAO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

O Município de Posse, estado e Goiás, torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Sala da C.P.L, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, em sessão

pública, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Tomada de Preços n. 04/2023; **Data e Horário:** 13/07/2023 as 14h00min; **Objeto: Contratação de empresa para Execução de Obra Construção de Quadra de Areia Poliesportiva na Praça do Skate no Município de Posse,** conforme especificações no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380 ou no site www.posse.go.gov.br.

Posse/GO 29 de junho 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:130F4AB0

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITACAO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O Município de Posse, estado e Goiás, torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar, em sua sede, na Sala da C.P.L, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Tomada de Preços n. 03/2023; **Data e Horário:** 13/07/2023 as 09h00min; **Objeto: Contratação de empresa para Execução de Obra Revitalização de Quadra da Praça do Povoado Nova Vista no Município de Posse,** conforme especificações no edital e demais anexos. Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380 ou no site www.posse.go.gov.br.

Posse/GO 29 de junho 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:2C077058

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 041/2023 DO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O Município de Posse – GO, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 07 de junho de 2023, às 09h00min, foi declarado DESERTO, por ausência de participantes/interessados. Ainda, torno público a republicação do Edital, designando nova data e horário para **sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas, bem como fase de habilitação para o dia 14 de julho de 2023, às 09h00min**, reiterando todos os termos do edital, cujo **OBJETO**: **Contratação de empresa para obra em forma de empreitada global para Pavimentação de vias publicas no perímetro urbano do Município de Posse – Convenio 922460/2021.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site *www.posse.go.gov.br* ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380,

Posse / GO, 29 de junho de 2023.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:A723534F

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.059/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.059/2023

PROCESSO	2702/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	JOAQUIM VIEIRA DAS NEVES CPF 189.744.131-68
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, destinado ao atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei n. 11.947/2009 e da Lei n. 8.666/93.
VALOR GLOBAL	R$ 20.997,98 (vinte mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**03.05.12.306.0312.2.008.3.3.90.30**
VIGÊNCIA	01/06/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BOMFIM / JOAQUIM VIEIRA DAS NEVES**
DATA DE ASSINATURA	01 de junho de 2023

Posse/Go, 01 de junho de 2023

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:364A19C4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 472

PORTARIA Nº 472/2023 Santa Fé de Goiás, 30 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 30 de Junho de 2023, à cidade de Goiânia, para ir ao INSS.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9F2B5F7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 470

PORTARIA Nº 470/2023 Santa Fé de Goiás, 30 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as

concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 30 de Junho de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:9F40C853

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 471

PORTARIA Nº 471/2023 Santa Fé de Goiás, 30 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 30 de Junho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8A5315C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.093/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009216/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: ADELIAN ARAUJO BRANQUINHO, inscrito no CPF/MF sob nº 003.792.181.94.
OBJETO: 4º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (Vinte um mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036 Ficha 321.
DATA: 30/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:906084C0

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.090/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009218/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: ANDRÉ BORGES PESSOA, inscrito no CPF/MF sob nº 893.604.431-15.
OBJETO: 4º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036 Ficha 321.
DATA: 30/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:F519EE33

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.092/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009702/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: EDVALDO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob n° 383.343.301-97.
OBJETO: 4º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036 Ficha 321.
DATA: 30/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:DD3E7CEE

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.05.18.008/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009222/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: FERNANDO AUGUSTO MOLINARI DI CASTRO CURADO, inscrito no CPF/MF sob nº 001.408.881-95.
OBJETO: 4º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036 Ficha 321.
DATA: 30/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:EE221342

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.22.004/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009223/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: FRANCISCO EDUARDO CORTES, inscrito no CPF/MF sob n° 145.914.481-34
OBJETO: 4º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 15.333,30 (Quinze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036 Ficha 321.
DATA: 30/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:04F50BEF

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.22.014/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009224/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: FREDERICO PRUDENTE MARQUES, inscrito no CPF/MF sob n° 633.363.241-49.
OBJETO: 4º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036 Ficha 321.
DATA: 30/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:3374E903

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.22.010/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009225/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: HELBERT FERNANDES FREITAS, inscrito no CPF/MF sob n° 997.348.001-59.
OBJETO: 4º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 21.333,36 (Vinte e um mil e trezentos e trinta e três reais e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036 Ficha 321.
DATA: 30/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:C05965AE

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.08.15.003/2022
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009226/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: JONATHAN GUIMARÃES LOMBARDI, inscrito no CPF/MF sob nº 228.231.398-42.
OBJETO: 2º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036 Ficha 321.
DATA: 30/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:9EEACE90

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.107/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009227/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: DR.ª LUZIA APARECIDA BORGES VIANA, inscrita no CPF/MF N° 168.044.731-91.
OBJETO: 4º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,02 (quatro mil reais e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036 Ficha 321.
DATA: 30/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:14154562

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.099/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009228/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: MANUELA FELIPE MARQUES CORDÃO, inscrito no CPF/MF sob n° 896.024.631-04
OBJETO: 4º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036 Ficha 321
DATA: 30/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:BF3A159E

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.098/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009229/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: MARCIO DE OLIVEIRA GOMES, inscrito no CPF/MF sob n° 377.103.971-15.
OBJETO: 4º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036 Ficha 321.
DATA: 30/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:286667DB

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.088/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009230/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: NIDSON KELLEN RIBEIRO DOURADO, inscrito no CPF/MF sob n° 794.824.571-53.
OBJETO: 4º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036 Ficha 321.
DATA: 30/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:E81EC579

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.091/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009231/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADA: PATRÍCIA NEVES PACHECO, inscrita no CPF/MF sob n° 076.786.127-29.
OBJETO: 4º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036 Ficha 321.
DATA: 30/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:230BC563

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.22.005/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009232/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: RAUL MOREIRA MESSIAS, inscrito no CPF/MF sob nº 996.611.281-20.
OBJETO: 4º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 16.666,68 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036 Ficha 321.
DATA: 30/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:8D84A29C

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.100/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009234/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: ROGERILSON PEREIRA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob n° 640.250.391-68.
OBJETO: 4º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036 Ficha 321.

DATA: 30/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:D45313C6

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.01.080/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009235/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: ROZIMAR VITAL DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob n° 200.163.796-91.
OBJETO: 4º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 9.999,96 (Nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036 Ficha 321.
DATA: 30/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:99D0E828

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.22.009/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009236/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: SAMIR ANTONIO MADI, inscrito no CPF/MF sob n° 418.534.071-00.
OBJETO: 4º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 73.333,32 (Setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036 Ficha 321.
DATA: 30/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:05ACE152

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.04.22.006/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009239/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: WILLIAN BORGES DE MENEZES, inscrito no CPF/MF sob n° 148.890.991-15.
OBJETO: 4º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 19.999,98 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036 Ficha 321.
DATA: 30/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:841D97BE

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.02.09.003/2023
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000010039/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO: CARLOS GERALDO FEIRRA, inscrito no CPF/MF sob n° 131.967.401-10
OBJETO: 1º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.158 339036 Ficha 321.
DATA: 30/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:FE7F213C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ERRATA AO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ERRATA AO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.138/2023

"Dispõe sobre a declaração de dispensa de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de panificação, com fornecimentos de peças genuínas ou originais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

No ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 138/2023 referente ao processo administrativo n°1000007167/2023, *que dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de panificação, com fornecimentos de peças genuínas ou originais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme condições estabelecidas no termo de referência;*
ONDE SE LÊ:

pelo valor total de **R$ 16.938,04 (dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos)**

LEIA-SE:

pelo valor total de **R$ 16.808,56 (dezesseis mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos**

SENADOR CANEDO/GO, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor de Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:F5E7B940

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CERTIFICAÇÃO PRO GESTÃO

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 139/2023.
PROCESSO Nº. 1000008710/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), , no caso de outros serviços e compras, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializado empresa especializado em certificado PRO GESTÃO. para o ano de 2023**, conforme solicitação do Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo SENAPREV, junto a empresa **INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO QUALIDADE BRASIL – ICQ BRASIL**, inscrita no **CNPJ nº01.659.386/0001-00,** pelo valor total de **R$ 9.565,00 (nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais),** estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 30 de junho de 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **139/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 30 de junho de 2023

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente SENAPREV
Dec.013/2021

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:7C5A7925

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.029/2023

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação Contratação de prestador de serviços advocatícios para recuperação de valores não repassados a Senador Canedo (execução da ação n° 0050616-27.1999.4.03.6100). Conforme o termo de referência".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante do presente processo administrativo de nº. 1000024527/2022, contratação de prestador de serviços advocatícios para recuperação de valores não repassados a Senador Canedo (Execução da Ação n° 0050616-27.1999.4.03.6100), conforme o termo de referência;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa anexa ao processo administrativo, a referida aquisição visa a recuperação dos valores do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município de Senador Canedo- GO;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. 010/2015 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Douta Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitações, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº. 35.542.612/0001-90, para contratação de prestador de serviços advocatícios para recuperação de valores não repassados a Senador Canedo (Execução da Ação n° 0050616-27.1999.4.03.6100), no valor estimado de R$ 0,20 a cada R$ 1,00 efetivamente recuperado.

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 1171/2022

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:72610BC6

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA

PORTARIA N° 24, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ***RENATO BEZERRA SILVA***, inscrito sob o CPF nº: **029.273.371-28**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao Contrato nº **03.05.19.001/2023**, firmado com a empresa **1DOC TECNOLOGIA S/A,** CNPJ nº: **19.626.833/0001-76**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento de sistema informatizado em formato Saas (software), para gerenciamento eletrônico de documentos multiuso, visando atender a Prefeitura Municipal de Senador Canedo".
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário de Administração
Dec. nº 1916/2021.

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:CEBB4C0E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PP 049-23

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº049/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 1000004374/2023 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE SENADOR CANEDO AO LONGO DO ANO DE 2023.**, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP 192-23 3A COMERCIO E SERVIÇO EIRELI -** CNPJ 27.419.527/0001-01, vencedora dos itens:3, 8, 9, 27, 28, perfazendo o valor de **R$ 147.262,00; ARP 190-23 COMERCIAL GOIS EIRELI -ME -** CNPJ 19.248.658/0001-45, vencedora dos itens:2, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 34, perfazendo o valor de **R$ 4.965.943,50; ARP Nº 191-23 FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -** CNPJ 19.560.627/0001-25, vencedora dos itens:24, perfazendo o valor de **R$ 1.074.460,00; ARP Nº 189-23 GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA -** CNPJ 14.286.856/0001-80, vencedora dos itens:1, 33, perfazendo o valor de **R$ 139.725,00; ARP Nº 193-23 TABATE ARAUJO DE OLIVEIRA -** CNPJ 32.388.925/0001-48, vencedora dos itens:35, 36, perfazendo o valor de **R$ 323.200,00; ARP Nº 188-23 TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA -** CNPJ 04.516.311/0001-69, vencedora dos itens:12, 13, perfazendo o valor de **R$ 210.000,00;** Totalizando o Valor de **R$ 6.860.590,50 (Seis milhões e oitocentos e sessenta mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 03/07/2024 e está disponível no site. Maiores informações https://senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:9385D67D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

1º (Primeiro) Aditivo – Contrato Administrativo nº.09.01.05.001/2022, Processo nº.1000004469/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** inscrito no CNPJ/MF nº.097.711/0001-09, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEA** e a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ (MF) nº.37.426.889/0001-83, visando **prorrogar a vigência** do contrato administrativo n°.09.01.05.001/2022 **por mais 12 (doze), meses**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC, PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DO ESGOTO PRODUZIDO NOS ÓRGÃOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEPENDÊNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE SENADOR CANEDO,** constante do processo administrativo nº.100000090/2022, de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art.25, "caput" da Lei nº.8.666/93; **VIGÊNCIA:** Com o presente aditivo, **fica prorrogado a vigência** do Contrato nº.09.01.05.001/2022 **por mais 12 (doze) meses, de 05/01/2023 até 04/01/2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, Cláusula Quarta do Contrato; **VALOR:** O valor total do presente Aditivo é de **R$168.122,76 (cento e sessenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos),** fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal**; Dotação Orçamentária nº.**010901.10.122.4100.2016.33.90.39, Fonte (102), Ficha nº.403- FMS

Senador Canedo/GO, 03 de janeiro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF.09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF.318.368.898-01
Decreto nº.3.715/2022,
Gestora Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:EB2370AF

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 09.06.16.001/2023; Processo nº: 1000028013/2022; Tomada de Preços nº: 005/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09, e a empresa **BREMPI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 21.983.211/0001-61, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIACAO DA UBS JARDIM TODOS OS SANTOS-RUA PREFEITO GUMERCINDO NASCIMENTO, QUADRA 3C, LOTE 23, B. JARDIM TODOS OS SANTOS, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos; A vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, qual seja de 16/06/2023 até 11/02/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei, a critério da Administração; O valor total do contrato é de R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas; Dotação Orçamentária nº: 01.09.01.10.301.4139.1025.000.449051 Ficha n°: 414(190) – FMS.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Decreto nº: 3.715/2022
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:DD6A5FC0

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº. 20.06.19.001/2023, Processo nº.1000003614/2023, Pregão Presencial nº.078/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FMEC**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ (MF) nº.21.832.981/0001-03, **por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC** e a empresa **DOURADO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.909.112/0001-28, nomeada **CONTRATADA**, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA **ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES DA ESCOLA SÃO FRANCISCO LOCALIZADA NA RUA ODÉLIO PIMENTA DA SILVEIRA, SETOR SÃO FRANCISCO, SENADOR CANEDO – GO**, conforme as especificações estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial - de n°.078/2023 e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000003614/2023; O prazo de **Vigência é de 140 (cento e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura da ordem de serviço;** O valor total do contrato **é de R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais),** fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência; **Dotação Orçamentária nº. 012001.12.361.5001.1018.44.90.51, Fonte 190, Ficha nº.670 – FMEC.**

Senador Canedo/GO, em 19 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura-FMEC
CNPJ/MF. 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF.957.490.551-91
Decreto nº.1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:1CBF2476

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
Contrato nº: 07.06.28.001/2023; Processo nº: 1000005784/2023; Tomada de Preços nº: 006/2023, firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 04.927.847/0001-77 e a empresa **CHM PRESTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 17.531.874/0001-78, referente a contratação de empresa especializadA para realização de serviços de apoio administrativo, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos; A vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, de 28/06/2023 até 28/06/2024, podendo ser prorrogado na forma da lei, a critério da Administração; O valor total do contrato é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), fixos e irreajustáveis; Dotação Orçamentária: As despesas da presente contratação encontram-se asseguradas na presente dotação: 07.01.09.122.4100.4201.33.90.39 – Fonte: 177 – Ficha: 362 – SENAPREV.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

Instituto de Previdência do Servidor Publico de Senador Canedo
CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77
ANA MARIA EMOS FERREIRA
CPF/MF: 355.758.591-34
Decreto nº: 013/2021
Presidente
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:75994177

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 069-23

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2023

REPUBLICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023 - REPUBLICAÇÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA URBANA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA CENTRAL DE CONTROLE E OPERAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000004768/2023. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **17 de julho** de **2023, às 09h00min**, na Comissão Permanente de Licitação de Senador Canedo, (Sala da Comissão de Pregão), situada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, pregao@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 3532-2427.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 30 de junho de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:D3F44717

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 03.06.28.001/2023, Processo administrativo nº: 1000009680/2023, firmado entre MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO e a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 00.360.305/0001-04, referente O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de "Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos", no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas", conforme detalhado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato; Prazo de vigência: O presente Contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de informar o prazo limite máximo em meses/anos, conforme legislação que embasa a contratação, mediante Termos Aditivos; Valor Total: Estima-se o valor global deste Contrato de R$ 97.425,34 (noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme especificado no "Anexo II - Detalhamento dos Preços"; Dotação Orçamentária: 01.03.05.04.123.4100.4127.3.3.90.39.(100). Ficha: 73 - Finanças.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO PELOZZO
CPF/MF: 802.444.591-34
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:C2F3B7FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 102/2023

DECRETO Nº 102 , DE 30 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.735.471,82 distribuídos as seguintes dotações:

593.720,31

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

47 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 3.200,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

72 04.123.4100.4127.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 23.108,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

83 04.846.4108.9024.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 7.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 35 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

243 04.122.4100.4133.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 06 02 FUNDEB

964 12.365.5002.3007.0000 Manutenção da Educação Básica 1.141.751,51
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 85
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 07 01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SE

357 09.122.4100.4201.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 28.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 77
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

403 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 151.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

431 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 238.572,31
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008 000 Atenção Primária

445 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 106.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

533 08.244.5119.2305.0000 Gestão da Assistência Social e Cidadania 21.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 19 03 FUNDO MUNCIIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

595 18.122.4100.4169.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 11.340,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 51
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

1.141.751,51
Fontes de Recurso
1 85 1.141.751,51

Anulação:

01 03 01 GABINETE DO PREFEITO

4 04.122.4100.4042.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -2.858,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

5 04.122.4100.4042.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -5.800,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

5 04.122.4100.4042.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -3.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

5 04.122.4100.4042.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

11 04.122.4100.4042.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

71 04.123.4100.4127.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -9.450,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 13 SEC. MUN. DE TURISMO

190 23.122.4100.2337.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -12.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 07 01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SE

362 09.122.4100.4201.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -28.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 77
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

418 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE -238.572,31
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008 000 Atenção Primária

01 11 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD

543 08.244.5119.2357.0000 Gestão da Assistência Social e Cidadania -21.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 19 03 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

607 18.122.4100.4180.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -11.340,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 51
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

02 01 01 CAMARA MUNICIPAL

803 01.031.4101.2011.0000 AÇÃO LEGISLATIVA -226.920,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

807 01.031.4101.2011.0000 AÇÃO LEGISLATIVA -30.580,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-593.720,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 30 de JUNHO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:22A9C62F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1519 23 DESTITUI CLEUSON DE SOUZA VEIGA FC 2 SEINFRA

DECRETO Nº 1.519, DE 23 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre destituição de Função Comissionada II e dá outras providencias".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 10000010045/2023, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada II, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.576, de 29 de julho de 2021, equivalente a FC - 2 (dois), do (a) servidor (a) CLEUSON DE SOUZA VEIGA, matricula nº 11.357, titular do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana AUO U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0D9DFCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1520 23 DESIGNA ALBERTO CANDIDO DA SILVA FC 2 SEINFRA

DECRETO Nº 1.520, DE 23 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Função Comissionada II, e dá outras providencias".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com, em conformidade com o art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 10000010045/2023, que comprova a não ocorrência das vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa Função Comissionada II, equivalente a FC - 2 (dois), a servidor (a) efetivo (a) ALBERTO CANDIDO DA SILVA, matricula nº 71.104, titular do cargo de Auxiliar Operacional AUO U, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8CDF6A82

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1521 23 EXO EFET RENATO SALES DE LIMA - AUXILIAR ADM SEMEC

DECRETO Nº 1.521, DE 23 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009022/23, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) RENATO SALES DE LIMA, sob CPF nº 016.918.861-22, matricula nº 51760, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo - Símbolo AUA U, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 05 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1FD90C32

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1522 23 EXO EFET THAYNARA CECILIANO DA SILVA - AUX EDUC-SEMEC

DECRETO Nº 1.522, DE 23 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a), e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009172/23, apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº 1.488/2010, servidor (a) THAYNARA CECILIANO DA SILVA, sob CPF nº 756.136.201-30, matricula nº 69262, do cargo efetivo de Auxiliar Educacional - AUE U, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 06 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FD85D8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1527 23 NOM GLEICE KELLY FRANCISCO LEAO LOPES SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SEGOV

DECRETO Nº 1.527, DE 27 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009628/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) GLEICE KELLY FRANCISCO LEÃO LOPES, inscrito (a) no CPF sob o nº 707.949.951-87, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:63B63D36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1528 23 NOM VALQUIRIA DE SOUZA CAVALCANTE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SMS

DECRETO Nº 1.528, DE 27 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009377/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) VALQUIRIA DE SOUZA CAVALCANTE, inscrito (a) no CPF sob o nº 736.376.961-34, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:ACC0D395

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1529 23 EXO JUAREZ ANGELO DE ASSIS SUPERVISOR ADMINISTRATIVO I SA 1 SEINFRA

DECRETO Nº 1.529, DE 27 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009378/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JUAREZ ANGELO DE ASSIS, inscrito (a) no CPF sob o nº 354.623.451-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) I - Símbolo SA 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CFE4B174

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1530 23 NOM LUCAS GABRIEL SANTOS SILVA SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SEINFRA

DECRETO Nº 1.530, DE 27 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009378/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCAS GABRIEL SANTOS SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 716.822.574-01, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:FDCF4706

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1531 23 EXO RAFAEL GONÇALVES LOURENÇO SUPERVISOR ADMINISTRATIVO II SA 2 SANESC

DECRETO Nº 1.531, DE 27 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009599/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) RAFAEL GONÇALVES LOURENÇO, inscrito (a) no CPF sob o nº 700.921.631-22, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) II - Símbolo SA 2, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:77010070

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1532 23 NOM MARCO AURELIO SANTANA SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SANESC

DECRETO Nº 1.532, DE 27 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009599/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MARCO AURELIO SANTANA, inscrito (a) no CPF sob o nº 031.779.721-25, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5C393B85

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1533 23 NOM MARINETE CELESTINO DA COSTA BASTOS GERENTE DE ALMOXARIFADO DAI 1 SEMASC

DECRETO Nº 1.533, DE 27 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009401/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MARINETE CELESTINO DA COSTA BASTOS, inscrito (a) no CPF sob o nº 613.480.401-06, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Almoxarifado - Símbolo DAI-1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:692714EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1534 23 TORNA SEM EFEITO DEC 1301 23 NOM BRAYONN VICTOR FERREIRA GUIMARÃES SUPER TECNICO I ST 1 SEMEC

DECRETO Nº 1.534, DE 27 DE JUNHO DE 2023

"Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 1.301, de 10 de maio de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009885/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 1.301, de 10 de maio de 2023, publicado no Diário do Município em 12/05/2023, Edição 2858, que nomeia o (a) servidor (a) BRAYONN VICTOR FERREIRA GUIMARÃES, inscrito (a) no CPF sob o nº 041.496.941-33, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Técnico(a) I - Símbolo ST I, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A2569A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1535 23 NOM LUZINETE FERREIRA GUIMARAES GAMA SUPERVISOR TECNICO I ST I SMS

DECRETO Nº 1.535, DE 27 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009885/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUZINETE FERREIRA GUIMARÃES GAMA, inscrito (a) no CPF sob o nº 547.966.011-04, para exercer o cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) I - Símbolo ST I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DA8C2A07

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1538 23 DISPOSIÇÃO SARAH BEZERRA DE PAIVA - SEC DE ESTADO DA SAÚDE GO

DECRETO Nº 1.538, 27 DE JUNHO DE 2023

"Concede disposição de servidor (a) público (a) municipal à Secretaria de Estado da Saúde – Estado de Goiás, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 113, da Lei Municipal nº 1.488, de 6 de abril de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o (a) servidor (a) SARAH BEZERRA DE PAIVA, portador (a) do CPF de nº 021.756.345-74, matricula n° 60.084, efetivo (a) no cargo de Analista de Saúde – Fisioterapeuta-ANS-U, cedido (a) à Secretaria de Estado da Saúde – Estado de Goiás, a partir da publicação deste decreto até 31/12/2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, com ônus para o órgão de destino

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C6D4F1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1540 23 NOM LIANA RODRIGUES DE PAULA ASSESSOR DE GABINETE II AG II AMMA

DECRETO Nº 1.540, DE 28 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LIANA RODRIGUES DE PAULA, inscrito (a) no CPF sob o nº 998.441.091-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete II - Símbolo AG II, vinculado (a) a Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:684AD51A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1541 23 NOM ANDREIA SILVA VIEIRA SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SMS

DECRETO Nº 1.541, DE 28 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009805/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ANDREIA SILVA VIEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 030.275.231-55, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DB5A2DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1544 23 EXO CLEIDE MARIA RIBEIRO COORD EXEC GESTAO PLURIANUAL DAS 8 SEFIN

DECRETO Nº 1.544, DE 29 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009380/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) CLEIDE MARIA RIBEIRO, inscrito (a) no CPF sob o nº 439.765.651-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 98, de 3 de janeiro de 2023, no cargo em comissão de Coordenador (a) Executivo (a) de Gestão do Plano Plurianual - DAS-8, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:82CF92A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1545 23 NOM RODRIGO MIRANDA DE JESUS SUPERVISOR ADMINISTRATIVO SA SANESC

DECRETO Nº 1.545, DE 29 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000008095/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) RODRIGO MIRANDA DE JESUS, inscrito (a) no CPF sob o nº 886.312.221-00, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E6390E47

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1546 23 EXO ADILSON FREITAS GUIMARAES ASSESSOR DE GABINETE I AG I SMS

DECRETO Nº 1.546, DE 30 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009883/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ADILSON FREITAS GUIMARAES, inscrito (a) no CPF sob o nº 485.222.011-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete I - Símbolo AG I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DF8496C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1547 23 NOM EDILANIA DE SOUSA BEDA SALES ASSESSOR DE GABINETE I AG I SMS

DECRETO Nº 1.547, DE 30 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009883/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) EDILANIA DE SOUSA BEDA SALES, inscrito (a) no CPF sob o nº 011.122.211-74, para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) de Gabinete I - Símbolo AG I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:1D388EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1548 23 NOM PABLO PILICIE SUPERVISOR TECNICO I ST I SECOM

DECRETO Nº 1.548, DE 30 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009906/2023, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) PABLO PILICIE, inscrito (a) no CPF sob o nº 566.092.211-20, para exercer o cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) I - Símbolo ST I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8795FFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1549 23 EXO JOSÉ RAIMUNDO ROSA - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) SA SEMEL

DECRETO Nº 1.549, DE 30 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 10000010021/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) JOSÉ RAIMUNDO ROSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 376.368.473-53, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 4.575, de 29 de julho de 2021, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E825B938

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1550 23 NOM PEDRO WENDERSON PEREIRA BARBOSA DE FARIA - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) SA SEMEL

DECRETO Nº 1.550, DE 30 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 10000010021/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) PEDRO WENDERSON PEREIRA BARBOSA DE FARIA, inscrito (a) no CPF sob o nº 707.180.791-40, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:02DA56AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1551 23 EXO EDER OLIVEIRA DA SILVA - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) SA SEINFRA

DECRETO Nº 1.551, DE 30 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009989/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) EDER OLIVEIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o nº 019.350.731-50, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 2.016, de 10 de junho de 2022, no cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6AA112B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1552 23 NOM FABIO CALDEIRA NUNES - SUPERVISOR (A) ADMINISTRATIVO (A) SA SEINFRA

DECRETO Nº 1.552, DE 30 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 1000009989/23, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) FABIO CALDEIRA NUNES, inscrito (a) no CPF sob o nº 622.866.841-20, para exercer o cargo em comissão de Supervisor (a) Administrativo (a) - Símbolo SA, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A3A43939

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1543 23 NOM PATRICIA FERREIRA ARAUJO DE SOUSA SUPERVISOR TECNICO III ST III SEGPLAN

DECRETO Nº 1.543, DE 29 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeado (a) PATRICIA FERREIRA ARAÚJO DE SOUSA, inscrito (a) no CPF sob o nº 014.374.251-51, para exercer o cargo em comissão de Supervisor(a) Técnico(a) III - Símbolo ST III, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:7ACE69DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1537 23 NOM TEMPO DETERMINADO SEBASTIÃO DAS GRAÇAS BRAZ CONSELHEIRO TUTELAR SEMASC

DECRETO N.º 1.537, DE 27 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão, por tempo determinado e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA) e nas Leis Municipais nº 2.071/2017 e nº 1.437/2009, e em razão do Ofício 150/2023-CMDCA,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) SEBASTIÃO DAS GRAÇAS BRAZ, inscrito (a) no CPF sob o n.º 148.956.921-91 para exercer o cargo de Conselheiro (a) Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 3 de julho de 2023 a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR Canedo, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:F9F671B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1536 23 NOM POR TEMPO DETERMINADO JOELMA AGUIAR BATISTA DA COSTA CONSELHIERO TUTELAR SEMASC

DECRETO Nº 1.536, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão, por tempo determinado e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA) e nas Leis Municipais nº 2.071/2017 e nº 1.437/2009, e em razão do Ofício 150/2023-CMDCA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) JOELMA AGUIAR BATISTA DA COSTA, inscrito (a) no CPF sob o nº 778.764.311-00 para exercer o cargo de Conselheiro (a) Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo período de 03 de julho de 2023 a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR Canedo, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0B87333A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.° 044/2023

Espécie: Contrato de Empreitada Global n.º 044/2023, firmado em 30 de janeiro de 2023, entre a Prefeitura Municipal de Uruana e a empresa TM Marques Construtora Eireli. **Objeto**: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de serviços de engenharia, objetivando a execução de pavimentação asfalta em diversas vias do Município de Uruana, conforme Convênio n.º 1081721-33/2021, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos. **Fundamentação Legal**: Tomada de Preço n.° 001/2023, em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, processo n.º 5514/2022, redigido pela Lei Federal n.° 8666/93 e suas alterações posteriores. **Vigência**: O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, e termino em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes. **Valor**: R$ 554.581,76. **Do Pagamento e Dotação Orçamentária**: O pagamento será efetuado através do convenio n.º 1081721-33/2021, sob a seguinte classificação orçamentária: n.° 01.28.15.451.0050.1.027.4.4.90.51.00. **Signatários**:

Nei dos Reis Cruz (Gestor Municipal) pela Contratante e a Sra. Thais Morais Marques pela Contratada.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:CD366AAA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE-GO
EDITAL Nº 001/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 divulga a relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas. Para os candidatos que obtiveram as inscrições indeferidas, estes terão 2 (dois) dias para entrar com recurso de acordo com item **10.1** e **10.2** do edital.
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ASG

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
13760	LUCINALVA PEREIRA ALVES	ASG	DEFERIDO
13771	NILANIA PEREIRA DO AMARAL	ASG	DEFERIDO
13787	ALNTONIO SALVADOR NUNES DA SILVA	ASG	DEFERIDO
13815	ANA PAULA DE LIMA REZENDE	ASG	DEFERIDO
13813	MILCA DE OLIVEIRA PEREIRA LUSTOSA	ASG	DEFERIDO
13827	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	ASG	DEFERIDO
13841	ISADORA APARECIDA G. MARTINS	ASG	DEFERIDO
13846	ANA PAULA BATISTA VIEIRA	ASG	DEFERIDO
13851	LILHIA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	ASG	DEFERIDO
13759	LUCIANA DE ANDRADE AGUIAR	ASG	DEFERIDO
13745	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	ASG	DEFERIDO
13775	FELIPE GODOY DA SILVA ARAÚJO	ASG	DEFERIDO
13777	MARINA APARECIDA DE SOUZA	ASG	DEFERIDO
13451	HÉLIO PEREIRA ALVIM	VIGIA	DEFERIDO
13808	FERNANDO FONTOURA	ASG	DEFERIDO
13809	BRUNO BRENER FELIX RODRIGUES	ASG	DEFERIDO
13812	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	ASG	DEFERIDO
13816	EDUARDA COELHO SOUSA	ASG	DEFERIDO
13823	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	ASG	DEFERIDO
13842	LENIMAR MIRANDA DE ANDRADE	ASG	DEFERIDO
13880	AMANDA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	ASG	DEFERIDO
13921	NAZARÉ MARIA ROSA	ASG	DEFERIDO
13914	MARIA SILVANA F. DA SILVA	ASG	DEFERIDO
13909	KALLYTHA KAROLAINE MONTEIRO	ASG	DEFERIDO
13900	CAMILA ALVES PEIXOTO	ASG	DEFERIDO
13452	GLAUCILENE CASTRO DA SILVA SOUSA	ASG	DEFERIDO
13450	ALANA GOMES ROCHA	ASG	DEFERIDO
13393	DIRLENE CRISTINA FERREIRA DA S. ROCHA	ASG	DEFERIDO
13454	ANA FLÁVIA SILVEIRA DE PAIVA	ASG	DEFERIDO
13456	FABIANA ANDREIA SILVA RIBEIRO	ASG	DEFERIDO
13948	LUZENI OLIVEIRA PEREIRA MATEUS	ASG	DEFERIDO
13942	JOÃO FRANCISCO DA SILVA PIRES	ASG	DEFERIDO
13429	WELISLAINY MONTEIRO DA SILVA	ASG	DEFERIDO
13432	DIVINA DOS REIS SANTOS	ASG	DEFERIDO
13882	KAMILLA ROSA DE VASCONCELOS	ASG	DEFERIDO
13436	JOCIENE ALVES XAVIER	ASG	DEFERIDO
13455	MARLEUZA GODOI DA SILVA	ASG	DEFERIDO
13447	MARIA BENUZIA DE MENDONÇA	ASG	DEFERIDO
13348	NÚBIA RODRIGUES GALVÃO	ASG	DEFERIDO
13342	AMANDA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	ASG	DEFERIDO
13437	PATRICK VICENTE DA SILVA	ASG	DEFERIDO
13336	FERNANDA MACEDO DOS SANTOS	ASG	DEFERIDO
13356	SÔNIA PRIMO PEREIRA	ASG	DEFERIDO
13518	ÂNGELA MARIA SALGADO	ASG	DEFERIDO
13323	ÉRICA BATISTA DE ÁVILA	ASG	DEFERIDO
13420	CLEUZA BORGES DE MORAES	ASG	DEFERIDO
1337	VIVIANE TAIS DO CARMO SILVA	ASG	DEFERIDO
13383	MARGARIDA DIAS BARROSO	ASG	DEFERIDO
13381	MARIA APARECIDA VITORINO DA SILVA	ASG	DEFERIDO
13366	ELIENE FLÁVIA DE ALMEIDA FERREIRA	ASG	DEFERIDO
13431	ELIS REJAINE COELHO FERREIRA	ASG	DEFERIDO
13444	ANA PAULA BORGES DE MORAES	ASG	DEFERIDO
13392	PATRICIA MARTINS DE LIMA DE SILVA	ASG	DEFERIDO
13449	LANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	ASG	DEFERIDO
13826	ABADIA FERREIRA DE SOUZA	ASG	DEFERIDO
13825	CLAUDIANA CORREIA XAVIER	ASG	DEFERIDO
13399	LEUCINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS SANTIAGO	ASG	DEFERIDO
13824	LUCINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	ASG	DEFERIDO
13313	JUCILENE BARBOSA LEITE RODRIGUES	ASG	indeferido
13938	RENATO JOSE DA SILVA	ASG	DEFERIDO
13940	ANDRESSA MILITÃO KRUK	ASG	DEFERIDO
13317	KAROLAYNE PIRES DINIZ	ASG	DEFERIDO
13774	MARLY MENDES DE OLIVEIRA	ASG	DEFERIDO
13890	JANAINA MOREIRA DOS SANTOS MATIAS	ASG	DEFERIDO
13894	SUELI VITORINO DA SILVA	ASG	DEFERIDO

13893	EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS	ASG	DEFERIDO
13895	LILIA MARIA TEIXEIRA DA COSTA	ASG	DEFERIDO
13897	ADRIELLY NUNES TORRES	ASG	DEFERIDO
13901	ADRIELY ALVES DE ASSUNÇÃO	ASG	DEFERIDO
13905	FABIANA APARECIDA DA SILVA ARAUJO	ASG	DEFERIDO
13798	VANDA FELIX RODRIGUES	ASG	DEFERIDO
13907	LUCAS HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS	ASG	DEFERIDO
13924	MAISA RIBEIRO DOS SANTOS	ASG	DEFERIDO
13932	JORDANIA MARIA DOS REIS	ASG	DEFERIDO
13865	DELÚCIA FERREIRA CARVALHO	ASG	DEFERIDO
13883	LUCIVANIA BASILIO DO AMARAL	ASG	DEFERIDO
13884	PEDRO RODRIGUES GOMES	ASG	DEFERIDO
13567	MEIRILUCE PEREIRA DA SILVA REZENDE	ASG	DEFERIDO
13888	LEIDE LAIANY MACEDO SANTOS	ASG	DEFERIDO
13991	MARCILENE MARTINS	ASG	DEFERIDO
13723	WELINGTON EVANGELISTA DOS SANTOS	ASG	DEFERIDO
13969	JESSYCA SOUZA OLIVEIRA	ASG	DEFERIDO
13964	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DO AMARAL	ASG	DEFERIDO
13557	LUCAS DIAS DOS SANTOD	ASG	DEFERIDO
13627	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	ASG	DEFERIDO
13625	WEDJAYNE WENIA PEREIRA MORAIS	ASG	DEFERIDO
13548	ANDRELEIA PEREIRA DA CUNHA MARTINS	ASG	DEFERIDO
13662	KEYLA PATRICIA SILVA PEREIRA	ASG	DEFERIDO
13951	CATARINA PEREIRA DOS ANJOS	ASG	DEFERIDO
13550	LILIAN MAISA SILVA DOS SANTOS	ASG	DEFERIDO
13660	RAMILLY RITKELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	ASG	DEFERIDO
13491	REANY DA SILVA REIS	ASG	DEFERIDO
13535	MARIA APARECIDA ALVES MATIAS ARAUJO	ASG	DEFERIDO
13483	ABADIA BUENO DE MORAIS SILVA	ASG	DEFERIDO
13708	SINARA CORRÊIA DA COSTA	ASG	DEFERIDO
13539	BRUNA OLIVEIRA REIS	ASG	DEFERIDO
13703	DANILLA GORETE DA CUNHA	ASG	DEFERIDO
13984	SÔNIA DIAS BARROSO	ASG	DEFERIDO
13621	FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA	ASG	DEFERIDO
13733	ANDRESSA MILITÃO KRUK	ASG	DEFERIDO
13716	CRISTIANE RODRIGUES DE SOUSA	ASG	DEFERIDO
13711	JULÍA APARECIDA DE JESUS	ASG	DEFERIDO
13569	CLARICE OLIVEIRA DE CARVALHO	ASG	DEFERIDO
13665	MARIOZETE DOMINGOS DA SILVA	ASG	DEFERIDO
13559	GEICYELLE RODRIGUES CAMELO	ASG	DEFERIDO
13615	CLAUDIA APARECIDA DE FREITAS	ASG	DEFERIDO
13602	MARILENE ROSA DA SILVA	ASG	DEFERIDO
13634	MARIA APARECIDA RODRIGUES REIS	ASG	DEFERIDO
13524	ARIEL FERREIRA DE SOUSA	ASG	DEFERIDO
13511	KLYCIA ARAUJO BARROS SANTOS	ASG	DEFERIDO
13626	LAYANE FERRO DA SILVA	ASG	DEFERIDO
13493	JUCILENA DIAS DA SILVA	ASG	DEFERIDO
13332	KETTYLA SOUZA SANTOS	ASG	DEFERIDO
13610	ESTEFANY RODRIGUES DOS SANTOS	ASG	DEFERIDO
13468	SELMA REGINA INACIO MOREIRA	ASG	DEFERIDO
13608	LOURRANE OLIVEIRA CRUZ	ASG	DEFERIDO
13481	EDUARDA COSTA DE OLIVEIRA	ASG	DEFERIDO
13616	SUSIENE RIBEIRO DA SILVA	ASG	DEFERIDO
13422	GEANE DOS SANTOS COSTA	ASG	DEFERIDO
13598	RIVAILDA PEREIRA DO LAGO	ASG	DEFERIDO
13599	MAILÊ CANDIDO DA SILVA	ASG	DEFERIDO
13586	DAYANE MACHADO DA SILVA NARCISO	ASG	DEFERIDO
13601	CAMILA PEREIRA BARBOSA	ASG	DEFERIDO
13611	VALERIA PEREIRA DA SILVA	ASG	DEFERIDO
13617	DIRCE GOMES DE SOUZA	ASG	DEFERIDO
13512	CLEUDIMAR FIGUEREDO RODRIGUES	ASG	DEFERIDO
13398	ELESSANDRA FELIPE DE MORAIS	ASG	DEFERIDO
13619	JOUZE INACIO DA SILVA	ASG	DEFERIDO
13349	KEILA PATRICIA MAGALÃES	ASG	DEFERIDO
13414	ELIVÂNIA MARIA GOMES	ASG	DEFERIDO
13409	JAINNE DA SILVA SANTOS	ASG	DEFERIDO
13411	FABIOLA FERNANDES DE SOUSA	ASG	DEFERIDO
13376	VIVIANE BUJES DE MENEZES PEREIRA VIEIRA	ASG	DEFERIDO
13378	JOAO LOURENÇO DE JESUS	ASG	DEFERIDO
13362	ANTONIO MARCOS STAFUZA	ASG	DEFERIDO
13301	ANTÔNIA RODRIGUES CHAVEIRO	ASG	DEFERIDO
13297	ROSANGELA NERES DA CRUZ	ASG	DEFERIDO
13294	CREUZIMAR FERREIRA CABRAL	ASG	DEFERIDO
13300	ANA KARLA PAZ ALBERNAZ	ASG	DEFERIDO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ASG (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
13412	CLEIDIANE LOPES DE SOUZA DIOGO	ASG	DEFERIDO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PRELIMINARMENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ITEM EDITAL	SITUAÇÃO
13834	IVONETE OLIVEIRA PEREIRA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13762	NEUZA FERREIRA DA COSTA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13792	LUDMILLA BENTO DE BRITO	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13788	SUELI ROCHA BATISTA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO

13784	LARA FABIA SANTOS SOUZA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13804	ELIS REGINA GONÇALVES LEAO	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13795	CAROLAINE GARCIA DE SOUSA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13835	DANIELY PEREIRA CAMPOS	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13832	NAYARA SILVESTRE VINHAL	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13837	GYRLANYA ALVE BEZERRA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13843	CILEIA ALVES SANTANA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13885	MARILIA VITORIA MOTA ABREU	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13904	ANA PAULA GOMES BERNARDO	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13902	NAYLA RODRIGUES	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13402	VITÓRIA MARIANE SILVA OLIVEIRA	AGS	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13878	NATALIA PACHECO DE SOUZA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13862	IVANETE SOUSA DIAS BORGES GAMA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13866	NILLANYA RODRIGUES DE MENEZES	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13994	JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE OLIVEIRA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13990	SUELI PEREIRA FONSECA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13864	GENI EVANGELISTA DOS SANTOS	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13460	RENATA ALVES DA SILVA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13334	MARILENE DA SILVA ROCHA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13312	MICHELI BARBOSA R. FROIS	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13523	LAUDICÉLIA MARIA DE ANDRADE	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13321	INGRED EVANGELISTA PEREIRA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13333	TALITA CRISTINA DIAS DE SOUZA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13347	SILMARA FREITAS DA S. DOS ANJOS	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13361	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13369	CASSIANE FERREIRA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13375	RENATA ROSA DE MIRANDA ALVES	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13430	ERISLENE GOMES DE SOUZA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13438	LAYSA PEREIRA DE OLIVEIRA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13394	RENI FERREIRA DO AMARAL	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13380	NAZARE MARIA ROSA DA SILVA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13805	NAIARA OLIVEIRA MARTINS	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13810	RONALDO RAMOS DA SILVA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13309	IVANIR APARECIDA BORGES	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13311	LUCIENE BARBOSA LEITE MARES	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13404	BEATRIZ DA ROCHA TAVARES	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13400	LUDIMILLA OLIVEIRA SANTIAGO	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13927	WANDERSON DIAS VIEIRA DOS SANTOS	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13316	LUIZ DE CABANA DUARTE	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13930	ELIANE OLIVEIRA BARRETO	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13796	ELIANE PEREIRA MACHADO	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13318	LUIZA GERALDA DE CARVALHO	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13891	KAMILLA BARBOSA DA SILVA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13797	JEOVA FERREIRA DA SILVA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13908	HUXLEY HENRY CAIXETA GONCALVES	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13920	VANESSA ALVES VIEIRA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13929	NEILIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13322	NILVA RIBEIRO DE FREITAS	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13573	VILMA PEREIRA BARRETO	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13578	CLAUDIANE BUENO CANDIDO	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13588	SARA PEREIRA DE OLIVEIRA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13310	REGILANIA MARIA DA SILVA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13719	VITÓRIA CONRADO DA SILVA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13629	MAIANE DOS REIS DE FREITAS PEREIRA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13697	RAYLA CAMPOS DA SILVA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13702	RENATA KATIELLE XAVIER BORGES	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13643	JOCIANE CORREIA DA SILVA BORGES	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13647	DANIELA VITORIA DA SILVA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13654	LUCELI CANDIDA DE AMORA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13663	MARIA DAS DORES FEITOSA SILVA FURTADO	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13670	FERNANDA ESTER DA SILVA TAVARES	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13488	MONICA ALVES ARAGÃO	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13478	LUCIENE DE OLIVEIRA DA SILVA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13956	JULIANA ALVES PEREIRA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13993	JULIANA MARIA DOS SANTOS	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13987	SUELI TRINDADE MIRANDA DOS SANTOS	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13648	SARAH CONRADO DA SILVA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13958	VANUSA CONRADO DA SILVA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13978	WÂNDRYA LOURRAYNNE ALVES MOREIRA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13682	APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13720	MARIA ELIETH CONRADO DA SILVA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13652	CARLA APARECIDA CONRADO DA SILVA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13551	ELOIZIA OLIVEIRA DA SILVA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13533	EDIONE OLIVEIRA DA SILVA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13517	LUCIANA XAVIER DA SILVA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13515	MARIANA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13500	MARIA APARECIDA RODRIGUES REIS	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13463	IASMIN NUNES DE ARAUJO	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13473	ISABELLA PEREIRA DE SUZA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13358	DAYANE GODOY VICENTE FERNANDES	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13606	FLAVIANE DE ANDRADE AGUIAR	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13609	TATIELLE RIBEIRO ARAUJO	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13614	ANDRESSA JAKQUELINE SANTOS	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13514	BRUNO CAMPOS MENEZES	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13401	LUCIANA GOMES DE FREITAS	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13410	MARIA DUVIRGES RODRIGUES	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13415	APARECIDA ROSA GARCIA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13372	CELINA EVANGELISTA DA MOTA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13911	SILIO ABIGAIR ROSA DA SILVA	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO

13308	JENAINA RIBEIRO DOS SANTOS	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-ASG (PCD)

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ITEM EDITAL	SITUAÇÃO
13859	SUELI CRISTINA GUIMARAES	ASG	7.6 E 8.1	INDEFERIDO

CARGO: VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
13782	ALMIRO REIS	VIGIA	DEFERIDO
13763	HELIO LUCAS FARIAS	VIGIA	DEFERIDO
13764	ROBSON GODOI DE SOUZA	VIGIA	DEFERIDO
13767	MANOEL GONÇALVES DE MIRANDA	VIGIA	DEFERIDO
13807	LUCIANO DIVINO SILVA DOS SANTOS	VIGIA	DEFERIDO
13800	JOAO PAULO DA SILVA	VIGIA	DEFERIDO
13766	ANTONIO CARLOS GONÇALVES	VIGIA	DEFERIDO
13811	ELIAS FERNANDES DE ALMEIDE	VIGIA	DEFERIDO
13820	EDSON RODRIGUES COLEHO	VIGIA	DEFERIDO
13407	LUAN DIAS DOS SANTOS	VIGIA	DEFERIDO
13819	APARECIDO PIMENTEL CALIXTO	VIGIA	DEFERIDO
13441	IRANILDO JOSÉ DE MENDONÇA	VIGIA	DEFERIDO
13434	ELIELTON FERREIRA DO NASCIMENTO	VIGIA	DEFERIDO
13779	MARCIO FERNANDO DOS SANTOS	VIGIA	DEFERIDO
13879	MARCIO GLEY DE LIMA	VIGIA	DEFERIDO
13773	JOSÉ WILLIAN RODRIGUES DA SILVA	VIGIA	DEFERIDO
13451	HÉLIO PEREIRA ALVIM	VIGIA	DEFERIDO
13799	ELIAS APARECIDO DOS SANTOS	VIGIA	DEFERIDO
13346	VAILTON IZAIAS DOS SANTOS	VIGIA	DEFERIDO
13887	JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	VIGIA	DEFERIDO
13416	VALDOMIRO IZAIAS DOS SANTOS	VIGIA	DEFERIDO
13860	CAMILO REIS PEDROSA	VIGIA	DEFERIDO
13992	RIVAEL DE MORAES MARQUES	VIGIA	DEFERIDO
13892	ODINIR SEBASTIAO BORGES	VIGIA	DEFERIDO
13889	LIBERTINO MODESTO ALVES	VIGIA	DEFERIDO
13898	WILMA DOS SANTOS MACEDO	VIGIA	DEFERIDO
13628	LEONARDO DA SILVA RAMOS	VIGIA	DEFERIDO
13659	EGILBERTO DA SILVA PINHEIRO	VIGIA	DEFERIDO
13391	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	VIGIA	DEFERIDO
13516	VALMI ROSA DE SOUSA	VIGIA	DEFERIDO
13917	EDNALDO DE ASSUNÇÃO SILVA	VIGIA	DEFERIDO
13439	PATRICK VICENTE DA SILVA	VIGIA	DEFERIDO
13526	JOSÉ FERREIRA DA COSTA	VIGIA	DEFERIDO
13641	PAULO JÚNIOR GOMES DA SILVA	VIGIA	DEFERIDO
13520	REIS NUNES DE JESUS	VIGIA	DEFERIDO
13417	DIVINO ALVES PEREIRA	VIGIA	DEFERIDO
13638	GRACIELLA PINHEIRO DE OLIVEIRA	VIGIA	DEFERIDO
13941	JOÃO FRANCISCO DA SILVA PIRES	VIGIA	DEFERIDO
13656	JOSÉ ATAIDES DE ARAÚJO	VIGIA	DEFERIDO
13564	ALDAIR NUNES DOS SANTOS	VIGIA	DEFERIDO
13717	CLEBER ALVES XAVIER	VIGIA	DEFERIDO
13563	DIOCLESIO ROSA SALGADO	VIGIA	DEFERIDO
13576	ALVINO FRANCISCO DOURADO	VIGIA	DEFERIDO
13592	CÁSSIO PEREIRA BARBOSA	VIGIA	DEFERIDO
13545	VAILTON IZAIAS DOS SANTOS	VIGIA	DEFERIDO
13600	MARILENE ROSA DA SILVA	VIGIA	DEFERIDO
13570	CHIRLEY VIEIRA DOS SANTOS	VIGIA	DEFERIDO
13593	DIVINO FERNANDES DA SILVA	VIGIA	DEFERIDO
13485	LUIZ ALVES PEREIRA	VIGIA	DEFERIDO
13583	DÉBORA GOMES DOS SANTOS	VIGIA	DEFERIDO
13603	FLÁVIO SILVA CAMPOS	VIGIA	DEFERIDO
13749	CLEUDIOMAR JOSÉ DE ANDRADE	VIGIA	DEFERIDO
13612	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	VIGIA	DEFERIDO
13618	JULIANA PEREIRA DOS ANJOS	VIGIA	DEFERIDO
13597	JOSÉ SERGIO DOS SANTOS	VIGIA	DEFERIDO
13970	TONY JARBAS VIEIRA DA SILVA	VIGIA	DEFERIDO
13906	JOSÉ DA SILVA SOUSA	VIGIA	DEFERIDO
13355	IRAILDO RAMOS DE SOUZA	VIGIA	DEFERIDO
13471	GILMAR ENEAS DOS SANTOS	VIGIA	DEFERIDO
13943	VIVIANE MARTINS SENA	VIGIA	DEFERIDO
13695	ELTON PEREIRA GOMES	VIGIA	DEFERIDO
13672	ANDRÉ ALVES DA ROCHA	VIGIA	DEFERIDO
13538	FÁBIO MARTINS DE SOUZA	VIGIA	DEFERIDO
13607	EDMAR DE SOUSA AGUIAR	VIGIA	DEFERIDO
13858	APARICIO RIBEIRO DA SILVA	VIGIA	DEFERIDO
13867	SERGIO JOSÉ SILVA DOS SANTOS	VIGIA	DEFERIDO
13298	MARILDA MARTINS FERREIRA	VIGIA	DEFERIDO
13881	JÚNIOR RODRIGUES DE SOUZA	VIGIA	DEFERIDO
13395	ABÍLIO BORBA RODRIGUES	VIGIA	DEFERIDO
13899	WALDIR MODESTO ALVES	VIGIA	DEFERIDO
13390	DIVINO EMIVALDO BATISTA	VIGIA	DEFERIDO
13374	MILTON PAULA PEREIRA	VIGIA	DEFERIDO
13872	ALEXANDRE IZAIAS DOS SANTOS	VIGIA	DEFERIDO
13384	MAYCON DIOGENES FREITAS MORAES	VIGIA	DEFERIDO
13386	ALMIRO JOSÉ DOS SANTOS	VIGIA	DEFERIDO
13620	ANANIAS PEREIRA ALVIM NETO	VIGIA	DEFERIDO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PRELIMINARMENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ITEM EDITAL	SITUAÇÃO
13780	GUILHERME RIBEIRO DA SILVA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13791	VILSON LUCAS DA SILVA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13849	MARIA APARECIDA PEREIRA DE SÁ	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13397	ROBERTO MOREIRA DE PAIVA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13770	EDSON PEREIRA GOMES	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13440	WILSON COSTA LIMA SANTOS	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13806	WESLEY MENDES DE AMORIM	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13783	JUNIOR PEREIRA FIGUEIREDO	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13424	SEBASTIÃO DIAS BARROSO	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13781	ROMILDO RIBEIRO DA SILVA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13377	DIVINO SOUSA SILVA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13446	ADAO DA PENHA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13821	VALDECI GERALDO DA COSTA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13845	DESDETE EVANGELISTA VIEIRA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13344	HADRYAN JEOVANNY FERNANDES PACHECO	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13448	LUCAS HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13458	GEOVANIO DIAS	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13418	ARMANDO NICÁCIO DA COSTA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13319	ANTONIO DOMINGOS DA SILVA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13785	RUBELINO FERREIRA DE ARAÚJO	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13291	ANGELO ANTONIO DA CUNHA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13457	HUXLEY HENRY CAIXETA GONÇALVES	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13353	GABRIEL LAURINDO ALVES ABREU	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13498	AMAURI BERALDO DA SILVA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13925	WANDERSON DIAS VIEIRA DOS SANTOS	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13936	WENDELL ISAIAS MARTINS	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13630	ROMILSON FERREIRA DA SILVA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13622	ISRAEL SANTOS PEREIRA DE SOUSA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13494	KENNYS APARECIDO ROSA SALGADO	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13605	GILSON FERREIRA LIMA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13624	ISAAC DA COSTA BARBOSA DE BRITO	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13490	RONILDO GONÇALVES REIS	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13954	PAULO RICARDO RODRIGUES DA SILVA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13737	BEATRIZ LORENA SILVA RODRIGUES	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13949	VALDINEI BORGES DE OLIVEIRA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13945	APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13960	WILLIAM CÉSAR MIRANDA DUTRA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13953	JÚLIO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13635	MÁRCIO CORDEIRO DE SÁ	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13357	OMERO JOSÉ VIEIRA PEREIRA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13863	ROSEMÁRIO RODRIGUES RIBEIRO	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13305	LUCAS ALEXANDRE LAURINDO LOPES	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13307	LÁZARO DA CUNHA BORGES	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13379	JOSÉ REIS OLIVEIRA DE CARVALHO	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13382	CASSIANE FERREIRA DA SILVA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13387	ALTAIR DE SOUSA SILVA	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13877	GÉSSICA LORRANE DE SOUZA NOVAIS	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13886	GILBERTO MARQUES	VIGIA	7.6 E 8.1	INDEFERIDO

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
13421	JOAB SAMORONY DA SILVA SOUZA	EDUCADOR FÍSICO	DEFERIDO
13747	LEANDRO DIVINO MEDEIROS	EDUCADOR FÍSICO	DEFERIDO
13385	ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS	EDUCADOR FÍSICO	DEFERIDO
13874	DANIELA PEREIRA DO LAGO SILVA	EDUCADOR FÍSICO	DEFERIDO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
13633	UBALDA AMELIA BRAGA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
13676	LAZARA GOMES DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
13693	DIONY FERREIRA DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
13718	JOSIANE CHAVES MARCON	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PRELIMINARMENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ITEM EDITAL	SITUAÇÃO
	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PEIXOTO	ASSISTENTE SOCIAL	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13967	TERESINHA TEIXEIRA CHAVES PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13988	LAENDER SOSLLO ALMEIDE SANTANA(PCD)	ASSISTENTE SOCIAL	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13290	JOANA D' ARC ALVES MATIAS	ASSISTENTE SOCIAL	7.6 E 8.1	INDEFERIDO
13785	APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	7.6 E 8.1	INDEFERIDO

CARGO: PSICOLÓGO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
13822	MARCOS ALEXANDRE SCHAMALTZ	PSICOLÓGO	DEFERIDO
13639	KAMILLA SILVA SANTOS LOURINDO	PSICOLÓGO	DEFERIDO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PRELIMINARMENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ITEM EDITAL	SITUAÇÃO
13330	ADALGISA GONÇALVES VELOSO	PSICOLÓGO	7.6 E 8.1	INDEFERIDO

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

*Não Tivemos Candidatos Inscritos

CARGO: FONOAUDIOLÓGO

*Não Tivemos Candidatos Inscritos

Publique-se e Cumpra-se.

Alto Horizonte-GO, 29 de junho de 2023.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

GILVAN CONCEIÇÃO
Presidente

LEIDIANE DA SILVA CAETANO
Membro – CEPS

MARIANA FERNANDES GUIMARÃES DIAS DE BRITO
Membro – CEPS

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B37720A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO N° 2 DO EDITAL 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE-GO
EDITAL Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO N° 2 DO EDITAL 001/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, resolve retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado, publicado no DOU, em 23 junho de 2023, conforme abaixo discriminado:
No subitem 1
Onde se lê:
ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA PREVISTA	**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**	
23/06/2023	*Publicação do Extrato do Edital de abertura no Diário Oficial do Municipio* *Jornal de circulação e Placar da Prefeitura*	*https://www.diariomunicipal.com.br/agm/* *https://www.altohorizonte.go.gov.br/*
23/06/2023 a 26/06/2023	*Impugnação do edital*	***https://www.altohorizonte.go.gov.br/*** ***https://www.diariomunicipal.com.br/agm/***
Até dia 26/06/2023	*Remessa do Edital Regulamento, publicações, leis, certidões e demais documentos do processo seletivo para o* ***TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM***	***https://www.altohorizonte.go.gov.br/*** ***https://www.diariomunicipal.com.br/agm***
26/06/2023 à 28/06/2023	***Período para inscrições***	***https://www.altohorizonte.go.gov.br/*** ***https://www.diariomunicipal.com.br/agm/***
28/06/2023	*Prazo final para envio do laudo médico para candidato PcD e* ***Prazo final para protocolo dos documentos da prova de títulos***	***https://www.altohorizonte.go.gov.br/*** ***https://www.diariomunicipal.com.br/agm/***
29/05/2023	*Resultado preliminar das inscrições deferidas e Indeferidas lista geral e PcD*	***https://www.altohorizonte.go.gov.br/*** ***https://www.diariomunicipal.com.br/agm/***
29 e 30/06/2023	*Recursos contra as incrições deferidas e Indeferidas dos candidatos*	***https://www.altohorizonte.go.gov.br/*** ***https://www.diariomunicipal.com.br/agm/***
03/07/2023	***Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados***	***https://www.altohorizonte.go.gov.br/*** ***https://www.diariomunicipal.com.br/agm/***
03 e 04/06/2023	*Prazo final para apresentar recursos contra o resultados final*	***https://www.altohorizonte.go.gov.br/*** ***https://www.diariomunicipal.com.br/agm/***
05/07/2023	*Envio para o chefe do Poder Executivo para Homologação do Processo Seletivo Simplificado*	***https://www.altohorizonte.go.gov.br/*** ***https://www.diariomunicipal.com.br/agm/***

Leia-se:

DATA PREVISTA	**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**	
23/06/2023	*Publicação do Extrato do Edital de abertura no Diário Oficial do Municipio* *Jornal de circulação e Placar da Prefeitura*	*https://www.diariomunicipal.com.br/agm/* *https://www.altohorizonte.go.gov.br/*
23/06/2023 a 26/06/2023	*Impugnação do edital*	***https://www.altohorizonte.go.gov.br/*** ***https://www.diariomunicipal.com.br/agm/***
Até dia 26/06/2023	*Remessa do Edital Regulamento, publicações, leis, certidões e demais documentos do processo seletivo para o* ***TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM***	***https://www.altohorizonte.go.gov.br/*** ***https://www.diariomunicipal.com.br/agm***
26/06/2023 à 28/06/2023	***Período para inscrições***	***https://www.altohorizonte.go.gov.br/*** ***https://www.diariomunicipal.com.br/agm/***
28/06/2023	*Prazo final para envio do laudo médico para candidato PcD e* ***Prazo final para protocolo dos documentos da prova de títulos***	***https://www.altohorizonte.go.gov.br/*** ***https://www.diariomunicipal.com.br/agm/***
30/05/2023	*Resultado preliminar das inscrições deferidas e Indeferidas lista geral e PcD*	***https://www.altohorizonte.go.gov.br/*** ***https://www.diariomunicipal.com.br/agm/***
30 e 03/07/2023	*Recursos contra as incrições deferidas e Indeferidas dos candidatos*	***https://www.altohorizonte.go.gov.br/***

		https://www.diariomunicipal.com.br/agm/
04/07/2023	***Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados***	***https://www.altohorizonte.go.gov.br/ https://www.diariomunicipal.com.br/agm/***
05 e 06/06/2023	*Prazo final para apresentar recursos contra o resultados final*	***https://www.altohorizonte.go.gov.br/ https://www.diariomunicipal.com.br/agm/***
07/07/2023	*Envio para o chefe do Poder Executivo para Homologação do Processo Seletivo Simplificado*	***https://www.altohorizonte.go.gov.br/ https://www.diariomunicipal.com.br/agm/***

Os demais itens permanecem inalterados.

GILVAN CONCEIÇÃO
Secretário(a)

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F6DE7661

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.503/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023. "CONCEDE ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO A SERVIDORES MUNICIPAIS"

PORTARIA nº 1.503/2023 de 30 de junho de 2023.

"Concede adicional por serviço extraordinário a servidores municipais"

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO os relatórios de frequências com os respectivos horários de atividade laboral dos servidores municipais apuradas em junho do corrente ano.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único, o Adicional por Serviço Extraordinário, preconizada a Lei Municipal nº 032/1993 no art. 99, por serviços prestados fora da jornada normal de trabalho**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 30 dias de junho de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Anexo Único

Apontamento de Horas Extras realizada por servidores

Matrícula	Nome	CPF	REF.	QDE.
29	ADALMO LIMA DA SILVA	422.209.551-68	06/2023	13
770	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	033.276.861-90	06/2023	14
1036	ADOIR JOSE DE OLIVEIRA	004.754.471-66	06/2023	13
38	AGENOR DE MACEDO SILVA	034.230.588-38	06/2023	14
1062	ANTONIA MORAES DA SILVA	944.842.281-49	06/2023	20
375	CARLOS ALVES FERREIRA	920.972.001-68	06/2023	31
35	CARLOS PEREIRA FILHO	653.814.916-20	06/2023	8
1053	CLEUSA ADIL DE OLIVEIRA	951.835.901-68	06/2023	19
925	DANIELA DOS ANJOS TRINDADE GOMES	051.498.671-95	06/2023	23
10	DIRLENES JOSE LUIZ DA SILVA	625.182.081-00	06/2023	21
37	DIVINO ADRIANO MARTINS	850.108.391-72	06/2023	24
391	DIVINO ARRUDA DE SOUSA	853.348.471-20	06/2023	24
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00	06/2023	40
1051	EDUARDO HENRIQUE NASCIMENTO NOGUEIRA	045.330.841-41	06/2023	24
921	EUDES JOSE BORGES	743.884.871-04	06/2023	14
1057	FERNANDA MOURA DE OLIVEIRA	059.976.461-90	06/2023	19
924	GABRYELLE TELES DA SILVA REIS	071.483.571-44	06/2023	40
1044	GILBERTO FERREIRA DE ANDRADE	839.437.141-87	06/2023	38
24	GILMAR JOSE FERNANDES	451.334.501-25	06/2023	18
39	IRES NOLBERTO DA SILVA	423.656.781-49	06/2023	38
88	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	850.485.851-00	06/2023	20
1037	JAQUELINE RABELO DA SILVA	008.957.571-76	06/2023	20
51	JOAO BORGES SOBRINHO	813.360.551-20	06/2023	14
53	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	527.193.081-53	06/2023	14
406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	761.161.581-53	06/2023	40
83	JOSE ADRIANO MARTINS	839.479.061-53	06/2023	14
47	JOSE CARLOS DE MELO	832.149.921-04	06/2023	29
87	JOSE DOMINGOS DE RAMOS	780.221.851-91	06/2023	14
27	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	413.361.431-34	06/2023	13
929	KATIA SHIRLEY DA SILVA PIRES	516.843.571-87	06/2023	18

1019	LAYLA BORGES GONTIJO	072.234.581-00	06/2023	40
1089	LEANDRO PAULA DA SILVA	007.343.321-73	06/2023	16
910	LUCAS JOSE RAMOS	033.051.091-65	06/2023	14
1045	LUCIENE FREITAS DE RAMOS	015.220.091-67	06/2023	29
1018	MARCELA PEREIRA COSTA	047.281.431-12	06/2023	33
44	MARCOS FERREIRA DE PAULA	560.721.981-04	06/2023	13
103	MARIA ELIZABETH ARRUDA	307.584.081-53	06/2023	40
1061	POLIANA SANTOS FAGUNDES	041.645.251-50	06/2023	20
52	REINALDO TEODORO LEITE	323.273.901-68	06/2023	21
926	RENATO ANDRADE DE OLIVEIRA	743.884.951-15	06/2023	40
1063	RUAN PABLO RODRIGUES DE OLIVEIRA	066.280.581-07	06/2023	36
1054	SAMARA RAFAELA FERREIRA DE ASSIS	047.624.491-99	06/2023	40
1060	SAMUEL BRAZ SOUZA	047.516.641-82	06/2023	40
82	SEBASTIAO BORGES FERREIRA	875.466.981-20	06/2023	14
11	SILVIO CAETANO DE LIMA	625.181.861-15	06/2023	5
915	VALDINEI JOSE FERREIRA	840.100.701-10	06/2023	14
928	VALDIVINO CORDEIRO ALVES	463.030.901-25	06/2023	19
1031	VERA LUCIA DE CASTRO SILVA	770.395.051-34	06/2023	35
769	WASLEY EUSTAQUIO FERREIRA	001.033.511-08	06/2023	40
919	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	021.937.231-41	06/2023	40

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 30 dias de junho de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F1BDEF9A

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.504/2023 DE 30 DE JUNHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE COMPLEMENTO SALARIAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 1.504/2023 de 30 de junho de 2023.

"Dispõe sobre regulamentação de complemento salarial de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.
CONSIDERANDO inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal, que garante aos trabalhadores salário, nunca inferior ao mínimo;
CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já recebem o complemento salarial, ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito previsto, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido pagamento de complemento salarial, aos servidores, que recebem remuneração inferior ao salário mínimo vigente, abaixo descritos:

Matrícula	Nome	CPF	REF.	Valor Evento
1021	AKILA MORAIS RAMOS	065.277.771-67	06/2023	70,00
766	ANA LUIZA CAMARGO SILVA SANTANA	060.431.291-16	06/2023	94,68
1077	ANA PAULA RICARDO NASCIMENTO	049.870.431-90	06/2023	70,00
767	CAMILA BRAZ SOUZA	047.516.751-17	06/2023	94,68
1033	CELIA DE FATIMA RIBEIRO	007.149.361-11	06/2023	70,00
1046	DEBORA DIAS GUNTIJO	047.789.121-79	06/2023	70,00
900	DENISE FERREIRA DOS SANTOS	028.768.581-00	06/2023	113,47
1040	DIONE MARTINS DA CRUZ	304.911.501-72	06/2023	70,00
1038	DIVINA JOSE DE OLIVEIRA	028.408.401-89	06/2023	70,00
1043	EDIMAR FERREIRA DA SILVA	049.671.536-40	06/2023	70,00
107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	939.513.291-49	06/2023	43,43
1064	JANAINA JACOB DA SILVA	015.900.011-41	06/2023	70,00
1020	JAQUELINE DIAS COSMO	701.010.211-27	06/2023	70,00
1095	JORDANA ALVES DE SOUZA	072.461.581-46	06/2023	70,00
1042	KEILA ADRIANA FERREIRA LIRA	022.388.711-01	06/2023	70,00
1082	KEITIANE DA SILVA FERREIRA RODRIGUES	046.983.741-11	06/2023	113,47
923	LAYSA ALVES NASCIMENTO	022.007.391-09	06/2023	94,68
1035	LUCAS FERNANDES GOMES	047.516.411-31	06/2023	70,00
1039	MARGARETTE BABOSA ADORNO VARGAS	790.588.841-04	06/2023	70,00
1101	MARIA CLAUDIA DA SILVA SOUZA	008.433.861-00	06/2023	70,00
1059	MARIA LOSINA JOSE TELES	945.275.201-72	06/2023	70,00
1071	MARILENE ELOY DA SILVA	020.532.611-02	06/2023	70,00
1041	MEIRE VAINE LOURENÇO	008.609.901-92	06/2023	70,00
1078	PLACEDINA BATISTA DE MORAIS	836.822.361-04	06/2023	70,00
899	RONAN EDUARDO RODRIGUES FERREIRA	027.132.481-32	06/2023	113,47
895	SIRIO DE CARVALHO	784.222.561-34	06/2023	113,47
1083	VIVIANE SOARES DA CUNHA	014.900.631-45	06/2023	70,00
1052	WALKENIA APARECIDA DE MIRANDA	007.352.901-05	06/2023	70,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 30 dias de junho de 2023.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:B282DA1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: ALG COMERCIO LTDA - ME. – CNPJ: 04.111.026/0001-68
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento de contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva do gerador de energia, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VALOR TRIMESTRAL	VALOR TOTAL
1	4	P.S	Manutenção trimestral do motor Scania modelo DCT3, número de série 8745293, com os seguintes serviços: - Reaperto geral das partes externas do grupo gerador; - Verificação de tubulações e correias; - Eliminação de vazamentos diversos; - Diagnose sobre funcionamento mecânico e elétrico; - Conferência de todos comandos elétricos na usca; - Limpeza geral do equipamento. - Substituição dos elementos filtrantes; - Troca de óleo do cárter; - Verificação do sistema de arrefecimento do grupo gerador; - Telecimetria e desempenho de todo sistema elétrico, eletrônico e mecânico; - Teste com carga e sem carga; - Análise do óleo do cárter para verificação de desgaste mecânico;	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00

VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
INICIO: 02 de junho de 2023.
TÉRMINO: 02 de junho de 2024.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração.

Goiatuba - GO, 02 de junho de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:0D9D9FA2

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA.".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25, c/c inciso VI do Art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a necessidade de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva do gerador de energia, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO**, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações**.**
CONSIDERANDO, que a Lei de Licitações é extremamente clara quando se fala sobre as incidências da inexigibilidade de licitação. Exatamente por ser de caráter excepcional, temos que só será aplicado o devido instituto nos casos expressos em lei. Relacionando os artigos 25, inciso I, da aludida Lei e o entendimento do autor Hely Lopes Meirelles (2009) temos que será inexigível a licitação quando houver impossibilidade jurídica de competição para a aquisição dos produtos;
CONSIDERANDO, o que prescreve o inciso I do Artigo 25, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO, *o que prescreve o artigo 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
CONSIDERANDO, que a empresa tem exclusividade na prestação serviços técnicos em equipamentos de grupos geradores fabricados sob a marca Geraforte. Sendo que o mesmo foi adquirido pela instituição em processo anterior.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva do gerador de energia, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado as contratação abaixo:

ALG COMERCIO LTDA - ME., inscrita noCNPJ/MFsob nº 04.111.026/0001-68, com sede na Rua Dr. Hideyo Noguchi, s/n - Sala 02, Qd.35, Lt.10 - Bairro: Vila Mariana, CEP: 74.938-130, na cidade de Aparecida de Goiânia - Go, representada neste ato por sua sócia, Sra. Lindalva Ferreira Gomes, brasileira, portadora do RG nº 1.745.229 SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 315.889.641-91, no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), que deverá ser pago mediante a nota fiscal, pós a prestação do serviço de manutenção.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	VALOR TRIMESTRAL	VALOR TOTAL
1	4	P.S	Manutenção trimestral do motor Scania modelo DCT3, número de série 8745293, com os seguintes serviços: - Reaperto geral das partes externas do grupo gerador; - Verificação de tubulações e correias; - Eliminação de vazamentos diversos; - Diagnose sobre funcionamento mecânico e elétrico; - Conferência de todos comandos elétricos na usca; - Limpeza geral do equipamento. - Substituição dos elementos filtrantes; - Troca de óleo do cárter; - Verificação do sistema de arrefecimento do grupo gerador; - Telecimetria e desempenho de todo sistema elétrico, eletrônico e mecânico; - Teste com carga e sem carga; - Análise do óleo do cárter para verificação de desgaste mecânico;	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:AA8F7852

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 034 / 2023.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 034 / 2023.

Iporá – Goiás, 30 de junho de 2023

"DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DEFINITIVA DOS (AS) CANDIDATOS (AS) INDEFERIDOS E DEFERIDOS APTOS A SUBMETEREM À PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio das legislações vigentes que regem a matéria, após reunião realizada no dia 30 de junho de 2023, devidamente registrada em ata n° 060, e,

CONSIDERANDO, o Edital n° 001/2023, que convoca e torna público o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do município de Iporá, Estado de Goiás.

DELIBERA QUE:

Art. 1° – Fica publicada a listagem definitiva dos (as) candidatos (as) indeferidos e deferidos aptos a submeterem à prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo os seguintes:

N° de protocolo:	**Nome do Candidato:**	**Resultado:**	**Motivo:**
001	**Cintia Nayara de Oliveira Santos**	DEFERIDO	Apta a realizar à prova de conhecimentos gerais por atender todos os requisitos exigidos conforme o item 04 do Edital n° 001 / 2023;
002	**Enicleudes de Souza Lourenço Moreira**	DEFERIDO	Apta a realizar à prova de conhecimentos gerais por atender todos os requisitos exigidos conforme o item 04 do Edital n° 001 / 2023;
	Fabiana Cristina da	DEFERIDO	Apta a realizar à prova de conhecimentos gerais
003	**Silva Alves**		por atender todos os requisitos exigidos conforme o item 04 do Edital n° 001 / 2023;
004	**Lucas Inácio Silva Vilela**	DEFERIDO	Apto a realizar à prova de conhecimentos gerais por atender todos os requisitos exigidos conforme o item 04 do Edital n° 001 / 2023;
005	**Marta Marçal Rocha**	DEFERIDO	Apta a realizar à prova de conhecimentos gerais por atender todos os requisitos exigidos conforme o item 04 do Edital n° 001 / 2023;
006	**Milvan Anacleto Julião**	DEFERIDO	Apto a realizar à prova de conhecimentos gerais por atender todos os requisitos exigidos conforme o item 04 do Edital n° 001 / 2023;
007	**Ricardo da Mota Vital**	DEFERIDO	Apto a realizar à prova de conhecimentos gerais por atender todos os requisitos exigidos conforme o item 04 do Edital n° 001 / 2023;
008	**Rosângela Pereira Rodrigues**	DEFERIDO	Apta a realizar à prova de conhecimentos gerais por atender todos os requisitos exigidos conforme o item 04 do Edital n° 001 / 2023;
009	**Vailton da Costa Miranda**	DEFERIDO	Apto a realizar à prova de conhecimentos gerais por atender todos os requisitos exigidos conforme o item 04 do Edital n° 001 / 2023;

010	**Wilton de Oliveira Barbosa**	DEFERIDO	Apo a realizar à prova de conhecimentos gerais por atender todos os requisitos exigidos conforme o item 04 do Edital n° 001 / 2023;

Art. 2° – Os esclarecimentos quanto à prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, acontecerá 04 (quatro) de julho de 2023, ás 16h, na Sala de Reuniões no Prédio da Prefeitura Municipal de Iporá – Goiás.

Art. 3° – Os casos omissos do Edital n° 001 / 2023 serão resolvidos pelo CMDCA, de Iporá
- Goiás, em sessão plenária, e publicados em locais, de ampla divulgação.

Art. 4° - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IPORA, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRINTA DIAS DO MÉS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Membro da Comissão Eleitoral Presidente CMDCA

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7CB4F605

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 152/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Nº do contrato	152/2023
Origem	Pregão Eletrônico 004/2023 – Processo Administrativo 017/2023
Contratante	Fundo MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 11.269.276/0001-96
Contratada	Midas Informática e Produtos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.299.157/0001-98.
Objeto	Aquisição de computadores, ar condicionado, equipamentos eletrônicos, médico hospitalar e bens permanentes para atender Hospital Materno Infantil Dona Zebina, atendendo a proposta de convênio n° 11269.276000/1220-01
Valor Global	R$4.896,00
Prazo de vigência	29/06/2023 A 31/12/2023
Data da assinatura	29/06/2023
Forma de pagamento	O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante na clausula primeira, com a apresentação da nota fiscal e nas demais parcelas previstas na clausula anterior
Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2052.449052.08 16.1622.10.122.1004.2052.449052.12 16.1622.10.122.1004.2052.449052.34 16.1622.10.122.1004.2052.449052.35 16.1622.10.122.1004.2052.449052.42 16.1622.10.122.1004.2052.339030.36 16.1622.10.122.1004.2056.449052.08 16.1622.10.122.1004.2056.449052.12 16.1622.10.122.1004.2056.449052.34 16.1622.10.122.1004.2056.449052.35 16.1622.10.122.1004.2056.449052.42 16.1622.10.122.1004.2056.339030.36
Data da publicação	30/06/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, Art. 61, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0592EA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
ERRATA DO CONTRATO 110/2023

ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2023

ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU E A AGF DUARTE AGIRA IDEIAS AMBIENTAIS.

Por falta de clareza do termo de referência e edital do referido contrato, constam erro no que versa sobre o detalhamento dos itens relativos ao valor contratual na Clausula Terceira, e no que versa e as condições de pagamento, na Clausula quarta, assim sendo corrigido da seguinte forma:
Onde se lê:

16092 Item	Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	176.800,99

Leia-se:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Muda nativa do cerrado, altura 40 cm a 70 cm	Unidade	2.963	4,5	13.333,50
2	Roçagem, gradagem, coveamento e coroamento	Unidade	2.963	4,5	13.333,50
3	Combate a mato composição, adubação orgânica, adubação química e calagem	Unidade	2.963	4,15	12.296,45
4	Combate a formiga e cupins	Unidade	2.963	2	5.926,00
5	Construção de cerca	Metro	840	19,048	16.000,32
6	Construção de aceiro	Metro	3.360	5	16.800,00
7	Manutenção mensal	Meses	36	1.400,00	50.400,00
8	Placas 70x75, material pvc, com informações referentes a execução do Prad, empresa executora, profissional habilitado, área a ser recuperada, conforme prad aprovado	Unidade	4	80,022	320,09
9	Replantio de muda nativa do cerrado, altura 40 cm a 70 cm	Unidade	260	4,5	1.170,00
10	Tutoramento das mudas	Unidade	2.963	5,5	16.296,50
11	Elaboração dos relatórios técnicos	Unidade	6	1.320,00	7.920,00
12	Recuperação da área erodida: sementes, limpeza, nivelamento e compactação	M2	823,83	27,924	23.004,63
TOTAL					176.800,99

Onde se lê: "**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferencia da entrega e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários."
Leia-se: "**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferencia da entrega e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, conforme Boletim de Medição (BM) e relatório dos serviços realizados, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários."
Os demais termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 110/2023 permanecem inalterados.

Montividiu, 30 de junho de 2023.

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D7B81FAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
JETOM

PORTARIA Nº 151/2023. NERÓPOLIS/GO, 28 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO JETOM".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 09 (nove) Jetons, de acordo com o Anexo ao Decreto Municipal nº 201/2021, artigo 10 e seus parágrafos e também o §6º do Art. 48 da Lei Municipal 1.962/2022, aos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), conforme Relatório e as Atas de Reuniões realizadas nos dias 02, 05, 08, 11, 15, 19, 22, 25, e 30 do mês de maio do ano de 2023:

JOYCIELLE CAETANO MARTINS – PESIDENTE DA JARI									
MEMÓRIA DE CÁLCULO – MAIO/2023									TOTAL
02/05	05/05	08/05	11/05	15/05	19/05	22/05	25/05	30/05	
120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	**R$1.080,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 28 (vinte e oito) do mês de junho do ano de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:C7FBD0E0

SECRETARIA DE GOVERNO
JETOM

PORTARIA Nº 152/2023. NERÓPOLIS/GO, 28 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO JETOM".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 09 (nove) Jetons, de acordo com o Anexo ao Decreto Municipal nº 201/2021, artigo 10 e seus parágrafos e também o §6º do Art. 48 da Lei Municipal 1.962/2022, aos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), conforme Relatório e as Atas de Reuniões realizadas nos dias 02, 05, 08, 11, 15, 19, 22, 25, e 30 do mês de maio do ano de 2023:

EDUARDO PEREIRA – MEMBRO DA JARI									
MEMÓRIA DE CÁLCULO – MAIO/2023									**TOTAL**
02/05	05/05	08/05	11/05	15/05	19/05	22/05	25/05	30/05	
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	**R$900,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 28 (vinte e oito) do mês de junho do ano de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:7C5FED44

SECRETARIA DE GOVERNO
JETOM

PORTARIA Nº 153/2023. NERÓPOLIS/GO, 28 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO JETOM".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 09 (nove) Jetons, de acordo com o Anexo ao Decreto Municipal nº 201/2021, artigo 10 e seus parágrafos e também o §6º do Art. 48 da Lei Municipal 1.962/2022, aos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), conforme Relatório e as Atas de Reuniões realizadas nos dias 02, 05, 08, 11, 15, 19, 22, 25, e 30 do mês de maio do ano de 2023:

LUCAS RIBEIRO AMARANTE MENDONÇA – MEMBRO DA JARI									
MEMÓRIA DE CÁLCULO – MAIO/2023									**TOTAL**
02/05	05/05	08/05	11/05	15/05	19/05	22/05	25/05	30/05	
100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	**R$900,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 28 (vinte e oito) do mês de junho do ano de 2023.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:B0A895E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.060/2023

Processo de Termo de Contratação Nº.060/2023

PROCESSO	2702/2023
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	SANTINO RODRIGUES DE ALMEIDA CPF770.138.321-20
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, destinado ao atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei n. 11.947/2009 e da Lei n. 8.666/93.
VALOR GLOBAL	R$ 6.422,98 (seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**03.05.12.306.0312.2.008.3.3.90.30**
VIGÊNCIA	01/06/2023 a 31/12/2023
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BOMFIM / SANTINO RODRIGUES DE ALMEIDA**
DATA DE ASSINATURA	01 de junho de 2023

Posse/Go, 01 de junho de 2023

HELDER SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisandra Menezes Santos Martins
Código Identificador:477671C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1524 23 GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE PROFESSORES SEMEC

DECRETO N.º 1.524, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme art. 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado o caput pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2.022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido aos Profissionais da Educação, qualificados no Anexo Único do presente Decreto, a Gratificação de Titularidade prevista no art. 74 da Lei Municipal n.º 1.488,
de 6 de abril de 2010, alterado o caput pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2.022, conforme especificado.
Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO					
MAT.	SERVIDOR	DATA DE ENTRADA PROCESSO	DATA DESPACHO (DATA DO DIREITO AO BENEFICIO)	%	N.º DO PROCESSO FÍSICO
19.232	CLAUDIA LACERDA TANNUS JUBE RIBEIRO	10/03/2023	22/06/2023	10%	1000004314/2023
51.372	CREUZA ROSA DE JESUS	20/03/2023	22/06/2023	10%	1000004784/2023
22.581	KATIA CAMPOS TAVARES MELO	10/04/2023	22/06/2023	10%	1000005949/2023
55.582	LUDILENE CLARICE DE OLIVEIRA	15/03/2023	22/06/2023	10%	1000004568/2023
54.091	MARCIA MACHADO ROCHA	11/04/2023	22/06/2023	10%	1000005990/2023
52.846	MARIANA MILHOMEM DE MORAES	15/03/2023	22/06/2023	10%	1000004551/2023
55.405	NADIA LOPES DOS SANTOS	03/04/2023	22/06/2023	10%	1000005635/2023
52.898	PEDRINA DEODATO SILVA	21/03/2023	22/06/2023	10%	1000004849/2023
51.427	RAKEL CAROLINE DE SOUZA ARAUJO	13/03/2023	22/06/2023	10%	1000004403/2023
56.467	RENATA VIEIRA SILVA	03/04/2023	22/06/2023	10%	1000005683/2023
23.480	VALDEIR APARECIDO DE LIMA	12/04/2023	22/06/2023	10%	1000006075/2023

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:A0C0E76D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1526 23 CONCESSÃO PROGRESSÃO JULHO 2023 SEMEC

DECRETO Nº 1.526, DE 27 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de progressão aos servidores público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 122 da Lei Municipal n° 1.488, de 6 de abril de 2010, e em razão da referida concessão não instituir benefício, limitando-se a conceder direito já garantido por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO aos Profissionais da Educação, para os níveis e classes especificados no Anexo Único do presente Decreto.
Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 01 de julho de 2023.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	Data de Direito ao Benefício	Nº PROCESSO FÍSICO
55260	DENISE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 1 - PEDAGOGO	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2 - PEDAGOGO	01/07/2023	1000002786/2023
56480	EVELINE DOS SANTOS LUZ	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 1 - PEDAGOGO	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2 - PEDAGOGO	01/07/2023	1000028429/2022
58327	JANNETT RIBEIRO BASTOS SOUSA	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 1 - PEDAGOGO	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2 - PEDAGOGO	01/07/2023	1000028898/2022
52834	JENNIFER BARBOSA DE SOUZA	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 1 - PEDAGOGO	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2 - PEDAGOGO	01/07/2023	1000001716/2023
58205	KENIA DAS GRAÇAS ALVARENGA SOUSA	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 1 - PEDAGOGO	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2 - PEDAGOGO	01/07/2023	1000028787/2022
22617	KEYLA NUNES CAVALCANTE DOS SANTOS	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 1	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2	01/07/2023	1000028925/2022
51233	LUCIMAR RODRIGUES DE JESUS	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 1 - PEDAGOGO	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2 - PEDAGOGO	01/07/2023	1000000137/2023
59357	MAUTIDES RODRIGUES MARIANO	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 1 - PEDAGOGO	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2 - PEDAGOGO	01/07/2023	1000028896/2022
13357	NEUSA KATIUSCIA PADUA FRANCA	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 1	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2	01/07/2023	1000004906/2023
58338	SUELI RAMOS DE SOUZA	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 1 - PEDAGOGO	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2 - PEDAGOGO	01/07/2023	1000001242/2023
51378	TANMARA POLYANNA DA SILVA ALMEIDA CORDEIRO	PROFISSIONAL DA EDUCACAO 1 - ARTES	PROFISSIONAL DA EDUCACAO 2 - ARTES	01/07/2023	1000000565/2023
23661	VIVIENE SANTOS AMARAL DE MIRANDA	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 1	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2	01/07/2023	1000005506/2023

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:71BAB5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1542 23 CONCESSÃO PROGRESSÃO JULHO 2023 SEMEC

DECRETO Nº 1.542, DE 29 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de progressão aos servidores público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 122 da Lei Municipal n° 1.488, de 6 de abril de 2010, e em razão da referida concessão não instituir benefício, limitando-se a conceder direito já garantido por lei;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO aos Profissionais da Educação, para os níveis e classes especificados no Anexo Único do presente Decreto.
Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
administrativos e fiscais a 01 de julho de 2023.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO ÚNICO					
MAT.	NOME	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	Data de Direito ao Benefício	Nº PROCESSO FÍSICO
21322	KARINNY SANTOS AMARAL	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 1	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2	01/07/2023	1000006963/2023
55481	MARCIA MARIA BORGES	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 1 - PEDAGOGO	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2 - PEDAGOGO	01/07/2023	1000007285/2023
55307	MARIA MARGARIDA DE SANTANA FERREIRA FERRO	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 1 - PEDAGOGO	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2 - PEDAGOGO	01/07/2023	1000007903/2023
19208	SOLANGE DE ALMEIDA	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 1 - PEDAGOGO	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2 - PEDAGOGO	01/07/2023	1000003477/2023
51283	THALITA PROENCA BUENO	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 1 - PEDAGOGO	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2 - PEDAGOGO	01/07/2023	1000008372/2023
56470	THAYSA PROENCA BUENO	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 1 - PEDAGOGO	PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO 2 - PEDAGOGO	01/07/2023	1000008248/2023

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0018E481